



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022- PROCESSO Nº 556/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos o edital através de acesso ao site: www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do (013) 3847-7003 ou por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu /SP, 20 de julho de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2022

PROCESSO Nº 556/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP, e nos sítios eletrônicos: <https://comprasbr.com.br>, e <http://miracatu.sp.gov.br/Licitacoes/>.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/08/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h30 do dia 03/08/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 03/08/2022

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: as 09h00min do dia 03/08/2022

REFERENCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br>

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não

Decreto 7.174/10? Não

Amostra? Não

Tipo de encerramento: Aberto

Valor de referência: Sigiloso

Critério de Julgamento: Menor Preço global

Pedidos de esclarecimentos: Até as 17h00 do dia 29/07/2021 exclusivamente pelo site <https://comprasbr.com.br>.

Impugnações: Até as 17h00 do dia 29/07/2021 pelo site <https://comprasbr.com.br>

Endereço: Prefeitura Municipal de Miracatu - Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP – **CEP:** 11.850-000 - **Telefones:** (13) 3847-7000 - E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br - **CNPJ:** 46.583.654/0001-96.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2022 PROCESSO N° 556/2022

O Excelentíssimo Sr. VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, PREFEITO do Município de Miracatu, usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, por meio da *internet*, através do site <https://comprasbr.com.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar 123, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar Regular, objetivando o transporte de cerca de 1.441 (um mil quatrocentos e quarenta e um) alunos do Ensino Infantil, Fundamental e Médio da Rede Pública de Ensino no Município de Miracatu, apurados no ano Letivo de 2022, conforme Especificações do Objeto constantes do **Anexo I** e Relação de Rotas que constam do **Anexo II**.

Total de rotas	Veículos (Capacidade superior a 20 lugares)	Veículos reserva (Capacidade superior a 20 lugares)	Total de quilometragem/dia	Total de quilometragem/mês 22 dias letivos	Total de quilometragem/ano (200 dias letivos + 15 reforço em janeiro)
28 (vinte e oito)	28 (vinte e oito)	02 (dois)	3.821,8	84.079,6	821.687,0

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

RESERVA N° 405

FICHA 309

Classificacao Econômica: 3.3.90.39.00

Destinação Recurso: 02.220.0004 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 2409 - 130.104-7



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

2 - DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo site <https://comprasbr.com.br>.

2.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo site <https://comprasbr.com.br>.

2.2.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.3 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema <https://comprasbr.com.br>.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio ou cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Miracatu, nos termos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.1.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.4.1. Valor estimado do objeto;

5.1.4.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

5.1.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição e/ou adequação.

5.2.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.6. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.1.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

7.1.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.10. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.1.11. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.12. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.1.13. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.1.14. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.1.15. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.1.16. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.1.17. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.1.18. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.1.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1. No julgamento final da proposta será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL dos serviços descritos no Termo de Referência, sendo aceitas somente duas casas decimais (sem dízimas).

8.2. A empresa vencedora deverá digitalizar e apresentar a **Proposta Readequada** juntamente com a **Planilha de custos**, elaborada pela licitante, demonstrando o valor ofertado na proposta, **no prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação via “chat”**, com os valores finais oferecidos após a fase de negociação, e anexá-la em campo apropriado junto ao site do <https://comprasbr.com.br>.

8.3. Se a proponente que apresentou o menor preço não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, convocando sucessivamente as que apresentaram menor preço e atendimento aos requisitos de habilitação.

9 - DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

9.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.5 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.6 Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

(<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

9.7 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- d) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- e) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- f) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- h) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- i) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (ICMS) e/ou Municipal (ISS), relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito fiscais com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.3.1 -No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

9.3.1.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.3, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Miracatu, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.3.2 - Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade

9.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

9.5. Relativos à Qualificação Técnica:

9.5.1 Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a capacidade técnica do participante.

a) Considera-se quantidade compatível o atestado que demonstre a execução regular de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do objeto licitado; conforme súmula nº 24 - TCE/SP.

b) Para comprovação do percentual acima, admitir-se-á o somatório de atestados;

c) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato, com identificação e cargo do contratante.

d) Como serviço pertinente e compatível serão considerados como parcelas relevantes a quantidade de km efetivamente rodados com veículo tipo ônibus, conforme o objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Item	Natureza Dos Serviços / Descrição	Un.	Qtd. 200 dias letivos + 15 reforço em janeiro	INDICE 50 %
01	Serviço de Transporte Escolar Regular	km	821.687,0	410.843,5

9.6. Documentos Complementares:

a) **Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte** assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do ANEXO VII, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

a.2.) A falta de apresentação da Declaração exigida no subitem 9.6. alínea “a” ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

b) **Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação**, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do ANEXO V;

c) **Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Conforme modelo do ANEXO VI;

d) **Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**. Conforme modelo do ANEXO VIII;

e) **Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital**, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Conforme modelo do ANEXO IX;

f) **Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato e Termo de Ciência e Notificação**, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do ANEXO XI;

g) **Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa**. Conforme modelo do ANEXO X;

h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à Saúde do trabalhador, (parágrafo Único, art. 117 - Constituição Estadual) **Anexo XIII**.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

i) Declaração expressa da empresa licitante, datada e firmada por representante legalmente constituído de que possui ou disponibilizará, se vencedor, os veículos e pessoal para a execução do contrato **Anexo XIV**.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final juntamente com a **Planilha de custos**, elaborada pela licitante, demonstrando o valor ofertado na proposta, **deverá ser encaminhada dentro da plataforma <https://comprasbr.com.br> no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

10.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 10 (dez) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,

11.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro suspenderá a sessão para que a empresa apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, a relação dos veículos que executará a prestação de serviços.

12.2. Após o atendimento do item 12.1, uma Comissão formalizada pelo Depto. De Educação realizará vistoria nos veículos, cuja comissão encartará ao processo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o relatório de conformidade, inclusive com fotos.

12.3. Mediante relatório de conformidade o processo seguirá para a autoridade competente onde a mesma adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

12.4 - Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

12.5 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o **Contrato**, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação convocará o interessado para, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato, onde deverá apresentar, para fins de assinatura, todos os itens que compõem o Termo de Referência, as exigências estabelecidas no Anexo III, bem como os seguintes documentos:

Documentos do condutor:

- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
- b) Prova de habilitação na categoria de no mínimo “D”;
- c) Credencial expedida pela Divisão de Educação de Trânsito do DETRAN/SP;
- d) Prova de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
- f) Prova de vínculo empregatício.
- g) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco nos termos da regulamentação do CONTRAN.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Documentos do monitor:

- a) Prova de idade superior a dezoito anos;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- c) Certificado de conclusão de curso específico para monitores;
- d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
- e) Prova de vínculo empregatício.

Documentos do veículo:

- a) Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito, em conformidade com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
- b) Cópia da documentação veicular que indique idade máxima de (12) doze anos de fabricação e, caso a documentação não esteja em nome do licitante, apresentar cópia do contrato de locação, ou outro documento equivalente;
- c) Seguro de cada veículo contra acidentes que deverá conter no mínimo cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados.

13.2. A execução dos serviços objeto do presente certame acompanhará a jornada escolar.

13.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua atualização de regularidade de que trata o subitem 13.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados do recebimento pela contratada da ordem de início dos serviços, emitida pelo Departamento Municipal de Educação, podendo ser prorrogado, desde que justificado e autorizado expressamente pela autoridade competente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nas condições permitidas pela legislação vigente (art. 57, inciso II e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93).

13.6. A adjudicatária deverá apresentar em até 10 dias após a assinatura do contrato garantia numa das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será devolvida após o requerimento de sua devolução pela CONTRATADA e desde que o contrato esteja encerrado e todas as obrigações dele decorrentes tenham sido cumpridas.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

13.7. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

14 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições do Contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

h) For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

i) Ocorrer à dissolução da sociedade;

j) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DO CONTRATO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DO CONTRATO poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;

c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

d) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

e) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;

f) - Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

15.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto/serviço desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do objeto/serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;

e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias do Contrato;

f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;

g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

i) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste Contrato;

j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

k) Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I – Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

16 - DO REAJUSTE

16.1. Ultrapassada a periodicidade de 01 (um) ano da assinatura do presente instrumento, os preços contratuais serão reajustados mediante a variação do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

16.3. Para fins de aplicação do reajuste, será considerado o período a partir da data da assinatura do contrato.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente por meio de depósito bancário em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e em conformidade com a ordem cronológica de pagamentos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Educação requisitante.

17.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, será devolvida à Contratada para adequação, e seu vencimento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida.

17.3. O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), bem como do FGTS, da folha de pagamento e da relação de funcionários utilizados.

17.4 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos decorrentes da Ordem Cronológica, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.5 – Os Pagamentos somente serão efetuados através de ordem de pagamento bancária, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

17.6 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês em relação ao atraso verificado.

18 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto/serviço injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18.2. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

18.3. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar a execução dos serviços ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

18.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.5. CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

18.5.1 - Advertência;

18.5.2 - Multa(s) com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

18.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

18.7. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

18.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

18.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

19 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 - Após a assinatura do termo de contrato, a contratada receberá a ordem de serviços para dar início aos trabalhos, conforme especificado no Termo de Referência e nos prazos também lá previstos.

19.2 - Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, funcionamento, apresentação, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

atendimentos técnicos “in loco”, quando requisitado pela Administração.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Miracatu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, jornal de grande circulação ou pelo site da prefeitura, www.miracatu.sp.gov.br.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10. Não cabe ao ComprasBR qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo.

20.12. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min h, no Departamento de Compras e Projetos, situada Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – 2º andar – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 207, e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br .



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

20.16- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – DESCRITIVO DAS ROTAS

Anexo III - EXIGÊNCIAS PARA OS VEÍCULOS - RELATIVAS AO REGULAMENTO DO MUNICÍPIO

Anexo IV– MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo V - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

Anexo X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Anexo XII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Anexo XIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE DO TRABALHADOR.

Anexo XIV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS E DE PESSOAL QUALIFICADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Anexo XV – MINUTA DE CONTRATO

Miracatu, 20 de julho de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO – I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº X21/2022

PROCESSO Nº 556/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

1) DO OBJETO LICITADO

a) Os serviços abrangidos por esta licitação compreendem o transporte regular de cerca de, em média, **1.441** (um mil quatrocentos e quarenta e um) alunos do Ensino Infantil, Fundamental e Médio da Rede Pública de Ensino no Município de Miracatu, apurados no ano Letivo de **2022**, conforme Especificações do Objeto constantes do **Anexo I** e Relação de Rotas que constam do **Anexo II**.

b) A Especificação do Objeto para esta licitação fica dimensionada como: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

c) **Descrição do Objeto:** FORNECIMENTO DE **28** (vinte e oito) VEÍCULOS TIPO *ÔNIBUS, mais **02** (dois) veículos reservas, com MOTORISTA, MONITOR E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DO OBJETO, como descrição técnica dos veículos, transcrevemos o texto do CTB-Código de Trânsito Brasileiro:

(1) (*) Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23.09.97 (com as atualizações introduzidas pelas Leis no 9.602, de 21.01.1998, no 9.792, de 14.04.1999 e no 10.517, de 11.07.2002) definiu as seguintes características de veículos: (...) Veículo automotor de transporte coletivo, com capacidade superior a 20 (vinte) passageiros (CTB-Anexo I).

Total de rotas	Veículos (Capacidade superior a 20 lugares)	Veículos reserva (Capacidade superior a 20 lugares)	Total de quilometragem / dia	Total de quilometragem / mês 22 dias letivos	Total de quilometragem/ano (200 dias letivos + 15 reforço em janeiro)
28 (Vinte e oito)	28 (Vinte e oito)	02 (Dois)	3.821,8	84.079,6	821.687,0

d) Na prestação destes serviços deverão ser observados:

e) O uso de veículos adequados ao transporte de alunos, conforme especificações deste Anexo e do



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Anexo II, da legislação em vigor e alterações que vierem a ser realizadas.

f) As especificações da Prefeitura Municipal de Miracatu, conforme Lei Municipal nº 1.563 de 23 de novembro de 2010.

g) As normas de trânsito, definidas pelo CONTRAN e Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações pertinentes.

2) CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

a) O serviço é organizado por Rotas e Turnos de Operação de acordo com a necessidade das escolas. Nos percursos estará vinculada a relação dos alunos que deverão utilizar nos veículos. Essas rotas deverão ser operadas com antecedência ao horário de entrada dos alunos nas unidades escolares e logo após o encerramento da jornada de aula, perfazendo um percurso no sentido residência-escola e outro sentido escola-residência. O transporte deverá ser realizado com todos os alunos sentados, com segurança e conforto.

b) O serviço deverá ser prestado regularmente durante todo o período letivo, com variação na quantidade de dias letivos de acordo com o calendário escolar por mês em razão de feriados, férias escolares, reposição de aulas, atividades pedagógicas etc.

c) O serviço deverá ser executado a fim de cumprir o calendário escolar, podendo haver alterações como reposição de aula.

d) A prestação dos serviços deverá ser efetuada em observância às características das rotas e itinerários, podendo ser alteradas a qualquer momento, mediante expedição de Ordem de Serviço em função da demanda de alunos e modificações nos horários de aulas, o que poderá produzir mudanças a serem adequadas pelas partes.

e) A qualquer momento a quantidade de alunos poderá ser suprimida ou acrescentada à rota, conforme conveniência da Municipalidade com a finalidade de melhor atender aos alunos usuários do sistema.

f) Para efeito de alteração da rota, aumento ou diminuição de percurso, supressão ou acréscimo de rotas escolares, a CONTRATANTE, emitirá Ordem de Operação onde conterà:

I. Data de alteração da rota ou itinerário, aumento ou diminuição do percurso, supressão ou acréscimo das rotas escolares.

II. A alteração da rota ou itinerário, aumento ou diminuição do percurso, supressão ou acréscimo das rotas escolares com os respectivos locais de embarque (origem) e desembarque (escola destino).

3) PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA GESTÃO DOS SERVIÇOS

a) **Cadastro de Estudantes:** Os dados dos estudantes deverão ser organizados em um sistema de cadastro que deverá indicar a rota que cada estudante utilizará, bem como seu nome completo, endereço, escola, período de aula, etc, sendo que esses dados deverão ser fornecidos pelas Unidades Escolares.

b) **Autorização de serviço:** Todos os serviços, objetos do contrato, serão especificados em Ordem de Serviço, da qual deverá constar: itinerários, rotas, horários, estudantes atendidos por rota etc.

c) **A Contratada deverá:** Informar para o Departamento Municipal de Educação formalmente todos



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

os motoristas e suas respectivas linhas/rotas e notificar previamente qualquer substituição de motorista a ser feita, e autorizada pela Contratante.

4) ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

a) A qualquer momento poderão ser efetuados, por equipes dos órgãos responsáveis do Departamento Municipal de Educação, fiscalização e acompanhamento dentro e fora dos veículos, bem como da garagem da operadora, durante o percurso, a fim de verificar o cumprimento do serviço determinado.

5) ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

a) A Contratada deverá adotar procedimentos de manutenção preventiva dos veículos de forma a garantir a integridade e segurança dos estudantes, bem como de prevenir a ocorrência de falhas que levem a imobilização do veículo durante a realização do transporte de estudantes.

b) Deverá ser garantida a regularidade do serviço prestado, incluindo o atendimento em situações de imobilização dos veículos por avarias ou incidentes, devendo ser previsto um plano de socorro de veículos.

c) Deverá a Contratada informar imediatamente a Contratante sobre qualquer impedimento momentâneo do transporte e substituí-lo imediatamente pelo veículo reserva.

d) A contratada deverá estabelecer procedimento de controle de embarque e desembarque dos estudantes e de controle de disciplina a bordo dos veículos.

e) A Contratada deverá participar de treinamentos prévios, tanto para os motoristas, tanto para os monitores, observando principalmente os seguintes itens:

- I. Relação com o público, com ênfase em crianças;
- II. Direção defensiva;
- III. Procedimentos de socorro.

f) Os treinamentos deverão ser realizados obrigatoriamente quando da contratação de funcionários, e renovados anualmente mediante cursos complementares ou de atualização.

g) A contratada deverá entregar para o Departamento Municipal de Educação a Vistoria Semestral dos veículos, emitida pelo órgão de trânsito oficial conforme Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e Portaria do DETRAN nº 503/2009.

h) A contratada deverá operar com veículos apropriados para o transporte de escolares, com idade máxima de:

- I. **12 (doze) anos de fabricação** com embasamento na Lei Municipal nº 1.563-23/11/2010 - Art. 12.

i) Todos os veículos deverão possuir cintos de segurança individual e em número igual de ocupantes.

j) Os condutores dos veículos deverão atender a todos os requisitos previstos no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, principalmente, possuir CNH na categoria D ou E em vigor, curso de transporte de escolares em vigor e sem nenhuma infração grave ou gravíssima ou reincidência em



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

- k) Em cada rota, a Contratante terá obrigatoriedade de colocar o veículo correspondente expresso para fazer o percurso, objetivando atender a quantidade de estudantes a serem transportados;
- l) Os veículos deverão ser submetidos à inspeção semestral, realizada junto à Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, para verificação dos equipamentos obrigatórios e da segurança, bem como atender a todos os requisitos dispostos no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB e apresentação do laudo de inspeção do cronotacógrafo elaborado pelo INMETRO.
- m) A prestação de serviços fica atrelada ao cumprimento da Lei Municipal 1.563 de 23 de novembro de 2010, que dispõe sobre a Regulamentação dos Serviços de Transporte de Escolares no Município de Miracatu, bem como a totalidade da legislação vigente.
- n) Documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá ser mantida em ordem e em posse do condutor.
- o) Os veículos deverão ostentar nos vidros traseiros e/ou laterais, placas ou suportes móveis conforme layout a ser fornecido pelo Departamento Municipal de Educação, indicando: “Veículo a Serviço da Prefeitura Municipal de Miracatu – Departamento Municipal de Educação”.
- p) Somente poderão ser transportados os estudantes que estiverem cadastrados dentro do sistema de transporte escolar Plataforma Digital da Secretaria de Estado da Educação, com gestão das unidades escolares.
- q) É vedada à exploração de qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, nos veículos de transporte escolar, salvo a que veicular mensagem das unidades educacionais autorizadas expressamente pelo Departamento Municipal de Educação.
- r) A Contratada deverá periodicamente e assim que solicitado pela Fiscalização do Município, relatório de revisão diária dos veículos, quanto aos seguintes itens: sistema de freios, sistema de embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, sistema elétrico e equipamentos de segurança.

6) FROTA

- a) O Departamento Municipal de Educação através da Coordenadoria de Transporte Escolar poderá recusar qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora, independente de ano de fabricação, se em vistoria técnica constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com a proposta apresentada, mediante documento (Laudo de Inspeção Técnica) contendo os motivos da recusa.

7) OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

- a) Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATADA, obriga-se a:
 - I. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
 - II. Apresentar os veículos imediatamente após seja vencedor da licitação em prazo a ser especificado em



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

edital, no Departamento Municipal de Educação.

III. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso no que diz a segurança, limpeza e higiene.

IV. Providenciar a identificação dos veículos, conforme especificação do Departamento Municipal de Educação.

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação. Comunicar nas unidades da Contratante, qualquer fato ou anormalidade que porventura venham prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços.

VI. Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

VII. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, ausência das condições de segurança, higiene e limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

VIII. Substituir o veículo quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

IX. Não transportar alunos em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

X. Selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar os serviços, responsabilizando-se por sua disciplina durante a jornada de trabalho e comprometendo-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os usuários, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

XI. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

XII. Comprovar quando solicitado, formação técnica e específica dos motoristas, dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN, DETRAN E CIRETRAN.

XIII. Providenciar treinamentos e reciclagens necessárias para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidades desejados.

XIV. Assegurar que todo o colaborador que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido no serviço.

XV. Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de colaboradores não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

execução do contrato.

XVII. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros contra terceiros, passageiros e danos pessoais, assumindo todas as despesas decorrentes imediatamente no início da prestação do serviço. De acordo com especificações abaixo:

b) COBERTURAS NECESSÁRIAS

Cobertura: Colisão, incêndio, roubo e furto; Danos: Vidros - para-brisa, traseiro, retrovisores, lanternas e faróis; Responsabilidade civil: Danos materiais e corporais; Acidentes pessoais para passageiros: Morte, invalidez permanente; Socorro veicular: Pane mecânica e elétrica

VALORES SEGURADOS MINIMOS

TABELA FIPE - 100 %

DANOS MATERIAIS - R\$ 200.000,00

DANOS CORPORAIS - R\$ 200.000,00

APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) - R\$ 30.000,00

DMH (Despesas Médicas e Hospitalares) - R\$ 20.000,00

- I. Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
- II. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- III. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- IV. Utilizar veículos com equipamento, para controle da km rodado, bem como a velocidade dos veículos e assiduidade na operação.
- V. O monitor deverá registrar a frequência dos estudantes, por meio de aplicativo, fornecido pelo Departamento Municipal de Educação, caso haja, ou de forma manual. Na falta do monitor, a frequência deverá ser registrada pelo próprio motorista.
- VI. Caso seja solicitado pela CONTRATANTE, toda frota de veículos deverá estar devidamente equipada com os dispositivos eletrônicos fornecidos pelo Departamento Municipal de Educação, em forma de comodato, que permitam o monitoramento dos veículos e a visualização da prestação do serviço em tempo real;
- VII. A instalação desses dispositivos será por conta da CONTRATADA que deverá zelar por seu pleno funcionamento. Em caso de dano ou extravio de qualquer dispositivo sob sua responsabilidade, a mesma deverá promover a substituição ou reembolso desse para a contratante.
- VIII. Considerando que o km mensal será apurado através das planilhas diárias de execução dos serviços (com fiscalização das Unidades Escolares atendidas juntamente com o serviço de Fiscalização da Equipe do Departamento Municipal de Educação) os veículos obrigatoriamente deverão partir e encerrar seu percurso no final do dia na sede do município, sendo permitido que alguns veículos possuam outros pontos de partida, com o intuito de reduzir os custos e quantidade de km rodado.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Anexo II – ROTAS E ITINERÁRIOS

Horário de aula das Escolas:

Escola Municipal (E.M.): Manhã: 07h às 12h / Tarde: 12h30 às 17h30

Escola Estadual - regular (E.E.): Manhã: 07h às 12h35 / Tarde: 13h às 18h35

Programa de Ensino Integral (PEI): 07h às 16h

Descritivo das Rotas

01 - ROTA: BARRA FUNDA / V. SÃO PEDRO REDE MUNICIPAL

ESCOLA ATENDIDA: E.M. VILA SÃO JOSÉ

BAIRROS ATENDIDOS: BARRA FUNDA E VILA SÃO PEDRO

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
01	B. FUNDA/V. SÃO PEDRO	21	13	-----	22 L	137,8	3.031,6	29.627,0

Descrição do Percurso:

1ª Viagem – Período da Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h30 / Retorno: 06h55

Saída (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Casemiro Teixeira / Coleta de alunos nos Bairros: Barra Funda - Vila São Pedro / Embarque primeiro aluno (18,3 km) / Entrega de alunos na E.M. V. São José (11,7 km) / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / Retorno (8,9 Km).

Quilometragem ocioso 27,2 km

Quilometragem efetivo 11,7 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 38,9 km

2ª Viagem - Período da Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 10h40 / Retorno: 13h06



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

(Tarde - Ida) - Saída (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Casemiro Teixeira / Coleta de alunos nos Bairros: Barra Funda - Vila São Pedro / Embarque primeiro aluno (18,3 km) / Entrega de alunos na E.M. Vila São José (11,7 km).

(Manhã Volta) - Saída da Escola E.M. V. São José Coleta de alunos na Escola: E.M. V. São José / Entrega dos alunos nos Bairros: V. São Pedro - Barra Funda / Desembarque último aluno (11,7 km) / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / Retorno 18,3 km).

Quilometragem ocioso 36,6 km

Quilometragem efetivo 23,4 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 60,0 km

3ª Viagem - Período da Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h / Retorno: 18h30

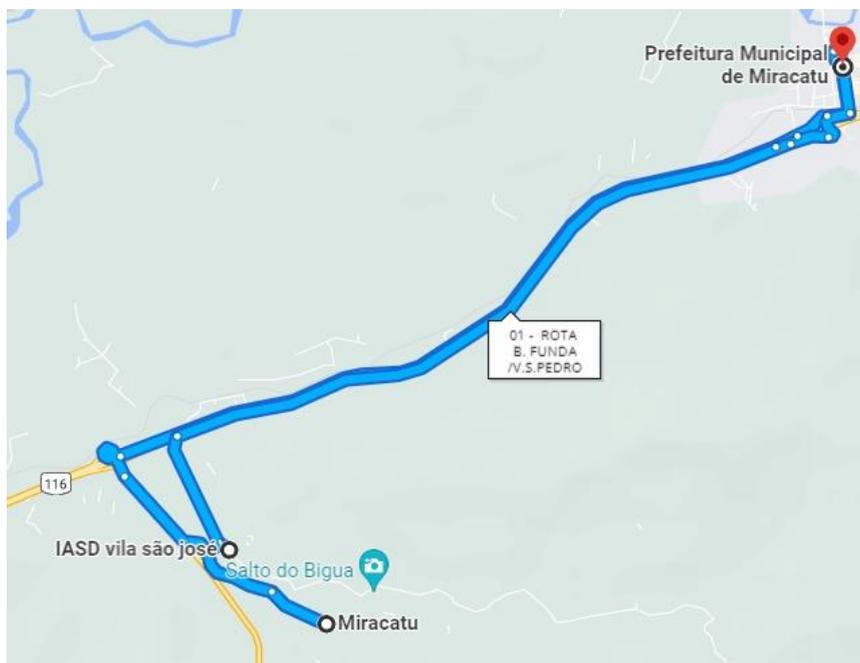
Saída (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Casemiro Teixeira / Coleta de alunos na Escola: E.M. Vila São José (9,2 Km) / Entrega de alunos nos Bairros: Vila São Pedro - Barra Funda / Desembarque último aluno (18,3 km) / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / Retorno (11,4 Km).

Quilometragem ocioso 20,6 km

Quilometragem efetivo 18,3 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 38,9 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª viagens) = 137,8 Km





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

02 - ROTA: BARRA FUNDA / APAE REDE ESTADUAL

ESCOLAS ATENDIDAS: **PEI - E.E. BIGUÁ / APAE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BAIRRO ATENDIDO: BARRA FUNDA

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
02	B. FUNDA/APAE	11	10	22	34 L	125,9	2.769,8	27.068,5

Descrição do Percurso:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h30 / Retorno: 07h10

Saída (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Casemiro Teixeira / Coleta de alunos nos Bairros: Barra Funda / Embarque primeiro aluno (18,3 km) / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 397-Norte, pelo viaduto Posto Alvorada (+6,8 km)] / Entrega dos alunos na E.E. Biguá (18,4 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 402-Sul, pelo viaduto Iguape (+3,7 km)] / Entrega dos alunos na APAE (11 km) / retorno (2 km).

Quilometragem ocioso 20,3 km

Quilometragem efetivo 29,4 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 49,7 km

2ª Viagem - Manhã (Volta) - Horário: Saída: 11h50 / Retorno: 13h10

Saída (0,0 Km) / Coleta de alunos na Escola: APAE (2,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Casemiro Teixeira / Entrega de alunos nos Bairros: Barra Funda / Desembarque último aluno (19,3 km) / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / Retorno (18,3 km).

Quilometragem ocioso 20,3 km

Quilometragem efetivo 19,3 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 39,6 km



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 15h40 / Retorno: 17h10

Saída (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na Escola: E.E. Biguá (6,1 km) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Casemiro Teixeira / Entrega de alunos nos Bairros: Barra Funda / Desembarque último aluno (12,2 km) / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / Retorno(18,3 km).

Quilometragem ocioso 24,4 km

Quilometragem efetivo 12,2 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 36,6 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª viagens) = 125,9 km



03 - ROTA: BIGUAZINHO

REDE MUNICIPAL/ESTADUAL

ESCOLAS ATENDIDAS: **PEI - E.E. PROFESSOR SYLAS BALTAZAR / E.M. SYLAS BALTAZAR / EMEI OLIVEIRA BARROS (PRÉ-ESCOLA)

BAIRRO ATENDIDO: BIGUAZINHO (SERTÃOZINHO)

Rota				Percurso	Percurso	Percurso total estimado



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	diário estimado Ida/Volta (Km)	mensal estimado Km x 22 dias letivos	km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
03	BIGUAZINHO	11	04	10	22 L	203,9	4.485,8	43.838,5

Descrição do Percorso:

1ª Viagem - Manhã (Ida) Horário: Saída: 05h30 / Retorno: 06h57

Saída (**0,0 Km**) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos Bairros: Biguazinho (Sertãozinho) / Embarque primeiro aluno (**24,9 km**) / Entrega de alunos na Creche Oliveira Barros (Pré) (**14,2 km**) / Entrega de alunos na E.E. Syllas Baltazar e E.M. Syllas Baltazar (**14,2 km**) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno (**11 km**).

Quilometragem ocioso 35,9 km

Quilometragem efetivo 14,2 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 50,1 km

2ª Viagem – Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 10h30 / Retorno: 13h40

Saída (**0,0 Km**) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos Bairros: Biguazinho (Sertãozinho) / Embarque primeiro aluno (**23,5 km**) / Coleta de alunos na Creche Oliveira Barros - Pré-Escola - (**12,7 km**) / Entrega e Coleta de alunos na E.M. Syllas Baltazar (**0,1 km**) / Entrega de alunos nos Bairros: Biguazinho (Sertãozinho) / Desembarque último aluno (**16,7 km**) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno (**23,9 km**).

Quilometragem ocioso 47,4 km

Quilometragem efetivo 29,5 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 76,9 km

3ª Viagem - Integral (Volta) / Tarde (Volta) - Horário: Saída: 15h30 / Retorno: 18h15

Saída (**0,0 Km**) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na Escola: E.E. Syllas Baltazar (**10,4 km**) / Entrega de alunos nos Bairros: Biguazinho (Sertãozinho) / Coleta de alunos na E.M. Syllas Baltazar (**30,4**



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

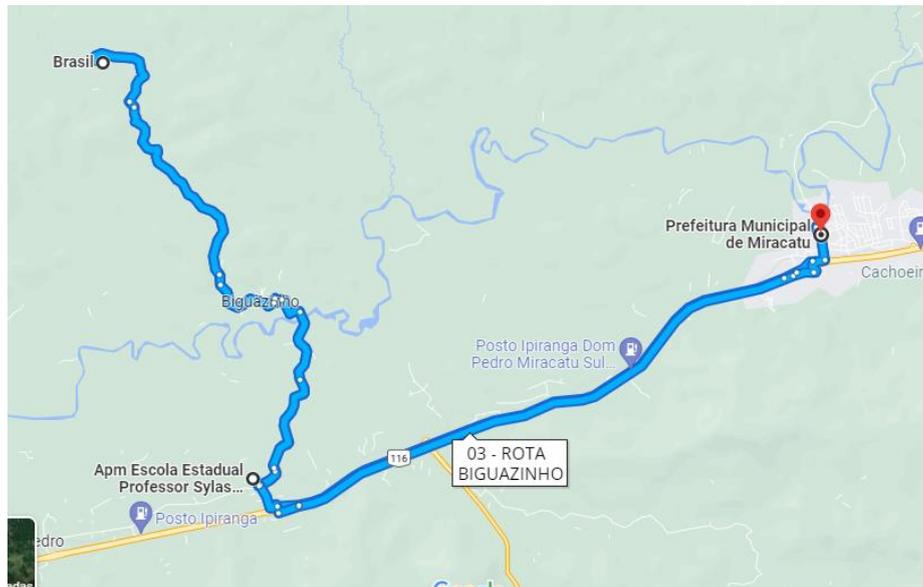
km) / Entrega de alunos nos Bairros: Biguazinho (Sertãozinho) / Desembarque último aluno (12,2 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno (23,9 km).

Quilometragem ocioso 34,3 km

Quilometragem efetivo 42,6 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 76,9 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª viagens) = 203,9 km



04 - ROTA: DIVISOR

REDE MUNICIPAL/ESTADUAL

ESCOLAS ATENDIDAS: **PEI - E.E. BIGUÁ / E.M. VILA SÃO JOSÉ

BAIRROS ATENDIDOS: DIVISOR / MUTUCA

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
04	DIVISOR	10	3	12	22 L	138,9	3.055,8	29.863,5



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Descrição do Percorso:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 06h / Retorno: 07h15

Saída **(0,0 Km)** / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Casemiro Teixeira / Coleta de alunos nos Bairros: Divisor - Mutuca / Embarque primeiro aluno **(16,7 km)** / Rod. Casemiro Teixeira / Entrega de alunos na E.M. V. São José **(8,9 km)** / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 397-Norte, pelo viaduto Posto Alvorada (+6,8 km)] / Entrega de alunos na E.E. Biguá **(9,4 km)** / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 402-Sul, pelo viaduto Iguape (+3,7 km)] / Retorno **(10,0 km)**.

Quilometragem ocioso 26,7 km

Quilometragem efetivo 18,3 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 45,0 km.

2ª Viagem - Manhã (Volta) / Tarde (Ida) – Horário: Saída: 11h40 / Retorno: 13h31

Saída **(0,0 Km)** / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Casemiro Teixeira / Coleta de alunos na Escola: E.M. V. São José **(9,2 km)** / Rod. Casemiro Teixeira / Entrega e Coleta de alunos nos Bairros: Mutuca - Divisor / Rod. Casemiro Teixeira / Entrega de alunos na Escola: E.M. V. São José **(19,3 km)** / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / Retorno **(9,2 km)**.

Quilometragem ocioso 18,4 km

Quilometragem efetivo 19,3 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 37,7 km

3ª Viagem - Integral (Volta) / Tarde (Volta) – Horário: Saída: 15h45 / Retorno: 18h05

Saída **(0,0 km)** / Coleta de alunos na Escola: E.E. Biguá **(6,1 km)** / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Casemiro Teixeira / Entrega de alunos nos Bairros: Mutuca - Divisor / Rod. Casemiro Teixeira / Coleta de alunos na Escola: E.M. V. São José **(20,4 km)** / Rod. Casemiro Teixeira / Entrega de alunos nos Bairros: Mutuca – Divisor / Desembarque último aluno **(10,8 km)** / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / Retorno **(18,9 km)**.

Quilometragem ocioso 39,3 km

Quilometragem efetivo 16,9 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 56,2 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª viagens) = 138,9 km



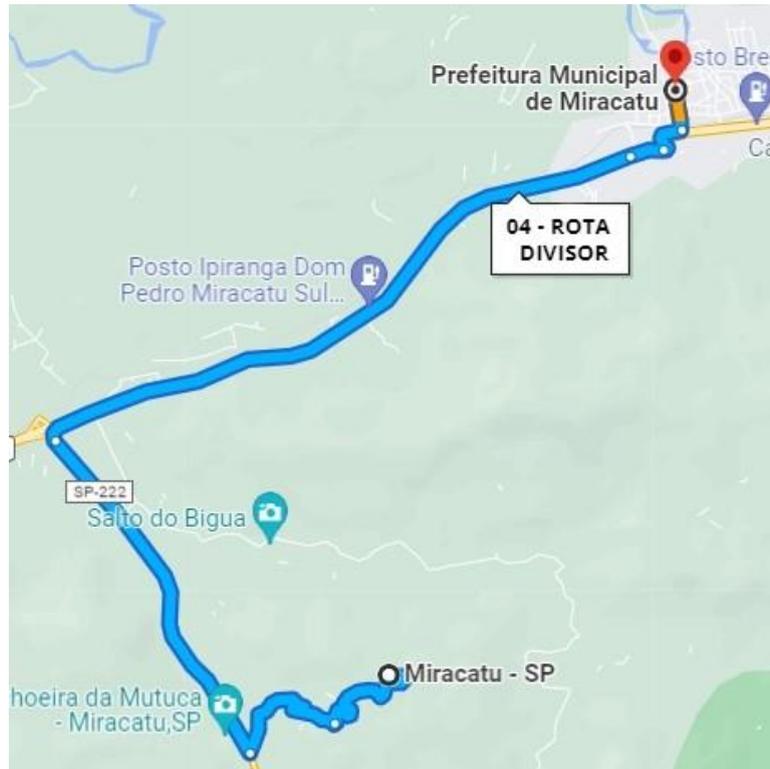
Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



05 - ROTA: FAÚ REDE MUNICIPAL

ESCOLAS ATENDIDAS: CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / E.M. DIOGO RIBEIRO

BAIRRO ATENDIDO: FAÚ

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
05	FAÚ	31	26	-----	32 L	121,3	2.668,6	26.079,5

Descrição do Percorso:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h30 / Retorno: 7h



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Saída (0,0 Km) / Coleta de alunos nos Bairros: Faú - via Beira Rio / Embarque primeiro aluno (15,6 km) / Entrega de alunos no CEI (16,1 km) / Entrega de alunos na E.M. Diogo Ribeiro (0,5 km) / Retorno (1,6 km).

Quilometragem ocioso 17,2 km

Quilometragem efetivo 16,6 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 33,8 km.

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 11h / Retorno: 13h20

Saída (0,0 Km) / Coleta de alunos nos Bairros: Faú – via Mela Mico - via Beira Rio / Embarque primeiro aluno (12,7 km) / Entrega e Coletas de alunos no CEI (13,2 km) / Entrega e Coletas de alunos na E.M. Diogo Ribeiro (0,5 km) / Entrega dos alunos nos Bairros: Faú – via Beira Rio / Desembarque último aluno (16,4 km) / Retorno (15,9 Km).

Quilometragem ocioso 28,6 km

Quilometragem efetivo 30,1 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 58,7 km

3ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 16h45 / Retorno: 18h31

Saída (0,0 Km) / Coleta de alunos no CEI (1,8 km) / Coleta de alunos na E.M. Diogo Ribeiro (0,5 km) / Entrega dos alunos nos Bairros: Faú – via Mela Mico / Desembarque último aluno (13,5 km) / Retorno (13,0 km).

Quilometragem ocioso 14,8 km

Quilometragem efetivo 14,0 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 28,8 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª viagens) = 121,3 Km



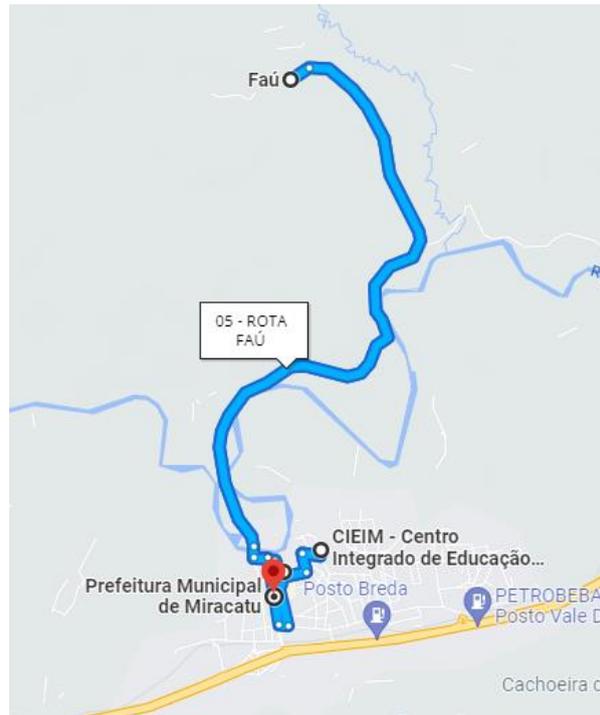
Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



06 - ROTA: FAÚ REDE ESTADUAL

ESCOLAS ATENDIDAS: **PEI - E.E. PROF. ARMANDO GONÇALVES / E.E. POETA DOMINGOS BAUER LEITE

BAIRRO ATENDIDO: FAÚ

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
06	FAÚ	01	-----	43	44 L	147,8	3.251,6	31.777,0

Descrição do Percorso:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h30 / Retorno: 06h54

Saída (0,0 Km) / Coleta de alunos nos Bairros: Faú / Embarque primeiro aluno (14,0 km) / Entrega dos alunos na E.E. Armando (13,5 km) / Entrega dos alunos na E.E Poeta (1,6 km) / Retorno (2,2 km).

Quilometragem ocioso 16,2 km



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Quilometragem efetivo 15,1 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 31,3 km

2ª Viagem – Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 12h20 / Retorno: 13h25

Saída **(0,0 Km)** / Coleta de alunos nos Bairros: Faú / Embarque primeiro aluno **(14,0 km)** / Entrega dos alunos na E.E Poeta **(15,1 km)** / Coleta de alunos na Escola: E.E. Poeta **(0,0 km)** / Entrega de alunos nos Bairros: Faú / Desembarque último aluno **(13,9 km)** / Retorno **(13,2 km)**.

Quilometragem ocioso 27,2 km

Quilometragem efetivo 29 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 56,2 km

3ª Viagem – Integral (Volta) - Horário: Saída: 15h50 / Retorno: 17h

Saída **(0,0 Km)** / Coleta de alunos na Escola: E.E. Armando Gonçalves **(1,4 km)** / Entrega de alunos nos Bairros: Faú / Desembarque último aluno **(14,3 km)** / Retorno **(14,1 km)**.

Quilometragem ocioso 15,5 km

Quilometragem efetivo 14,3 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 29,8 km

4ª Viagem – Tarde (Volta) - Horário: Saída: 18h20 / Retorno: 19h46

Saída **(0,0 Km)** / Coleta de alunos na Escola: E.E. Poeta **(2,1 km)** / Entrega de alunos nos Bairros: Faú / Desembarque último aluno **(14,3 km)** / Retorno **(14,1 km)**.

Quilometragem ocioso 16,2 km

Quilometragem efetivo 14,3 km

Subtotal da quilometragem da 4ª viagem = 30,5 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 147,8 km



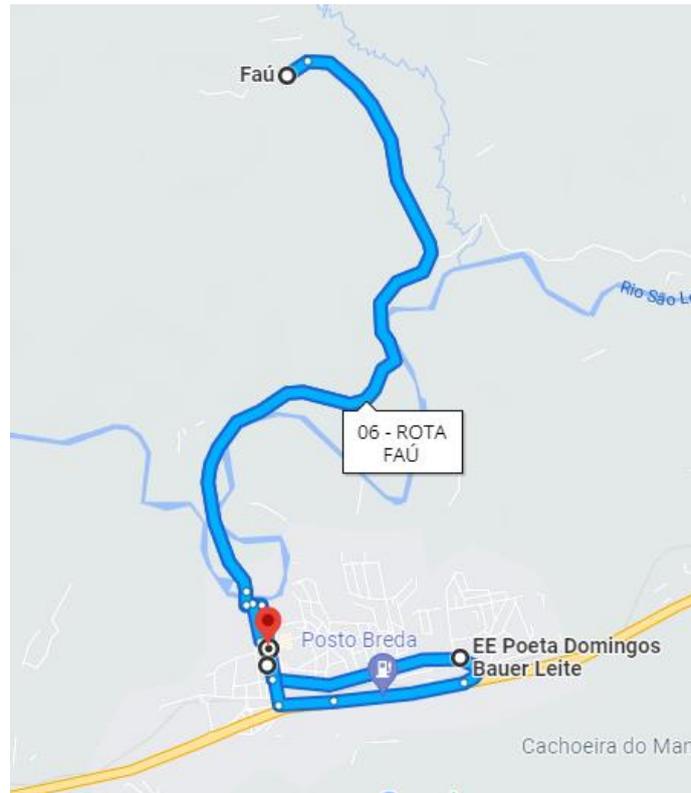
Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



07 - ROTA: JD. ALVORADA / APAE REDE ESTADUAL

ESCOLAS ATENDIDAS: **PEI - EE SYLAS BALTAZAR / **PEI - EE BIGUÁ / APAE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BAIRROS ATENDIDOS: VILA BATISTA / JARDIM ALVORADA / ARARIBÁ / SERRINHA / OLIVEIRA BARROS / JARDIM MIRACATU

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
07	JD. ALVORADA	6	4	19	26 L	98,8	2.173,6	21.242,0

Descrição do Percurso:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 06h10 / Retorno: 7h15

Saída (**0,0 Km**) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos Bairros: Vila. Batista - Jd. Alvorada – Araribá – Serrinha - Oliveira Barros / Embarque primeiro aluno (**7,9 km**) / E.E. Syllas Baltazar (**7,7 km**) / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno oficial km 397-Norte, pelo viaduto Posto Alvorada (+6,8 km)**] / E.E. Biguá (**12,5 km**) / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno oficial km 402-Sul, pelo viaduto Iguape (+3,7 km)**] / Entrega de alunos na APAE (**10,9 km**) / Retorno (**2,0 km**).

Quilometragem ocioso 9,9 km

Quilometragem efetivo 31,1 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 41,0 km

2ª Viagem - Manhã Volta - Horário: Saída: 11h45 / Retorno: 12h55

Saída (**0,0 Km**) / Coleta de alunos na APAE (**2,0 km**) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos Bairros: Oliveira Barros - Jd. Alvorada / Desembarque último aluno (**12,4 km**) / [**Retorno oficial km 408-Sul, pelo viaduto Cedro (+2,1 km)**] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno (**15,1 km**).

Quilometragem ocioso 17,1 km

Quilometragem efetivo 12,4 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 29,5 km

3ª Viagem – Integral (Volta) - **PEI - Horário: Saída: 15h30 / Retorno: 17h

Saída (**0,0 Km**) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta dos alunos na EE Syllas Baltazar (**11 km**) / Entrega de alunos nos Bairros: Oliveira Barros – Serrinha – Araribá – Jd. Alvorada / Desembarque último aluno (**2,6 km**) / [**Retorno oficial km 408-Sul, pelo viaduto Cedro (+1,9 km)**] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno (**14,7 km**).

Quilometragem ocioso 25,7 km

Quilometragem efetivo 2,6 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 28,3 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª viagens) = 98,8 km



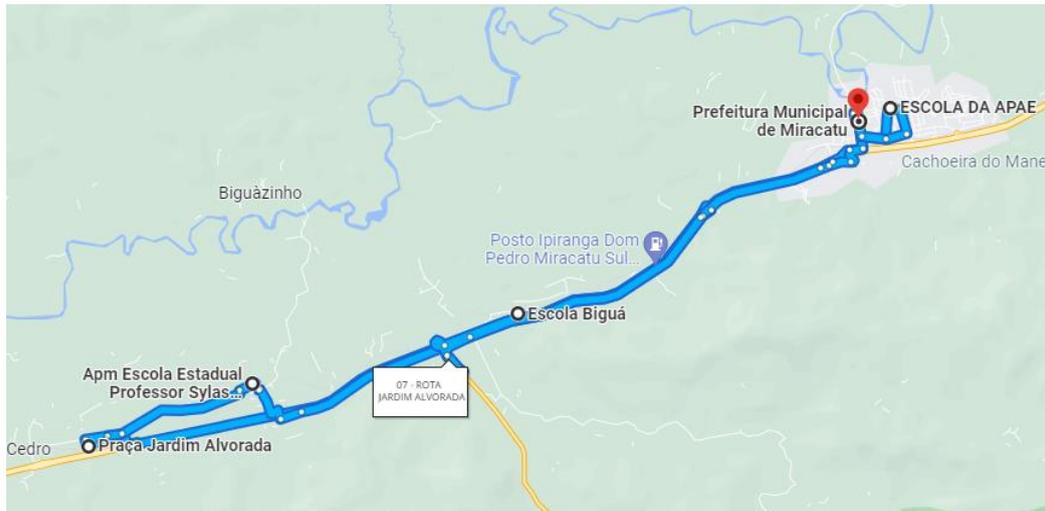
Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



08 - ROTA: KIRI REDE MUNICIPAL E ESTADUAL

ESCOLAS ATENDIDAS: **PEI - E.E. SANTA RITA DE CÁSSIA / E.M. JOÃO HIROTAKA KAYÓ

BAIRROS ATENDIDOS: KIRI / SANTA RITA

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
08	KIRI	05	05	40	47 L	222,2	4.888,4	47.773,0

Descrição do Percorso:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 04h20 / Retorno para Escola: 07h05

Saída (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos Bairros: Kiri / Embarque primeiro aluno (41,1 km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial Km 366-Norte - Kiri (Pedra do Largo) (+8,3 km)] / Entrega dos alunos na E.E. Santa Rita (18,6 km) / Entrega dos alunos na E.M. João Hirotaka (0,8 km) / Ponto de parada: E.M. João Hirotaka (0,0 km).

Quilometragem ocioso 41,1 km

Quilometragem efetivo 19,4 km



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 60,5 km

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída da Escola: 11h / Retorno para Escola: 13h30

(Tarde - Ida) - Saída da Escola: E.M. João Hirotaka **(0,0 Km)** / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos Bairros: Kiri / Embarque primeiro aluno **(16,5 km)** / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** oficial Km 366-Norte - Kiri (Pedra do Largo) **(+8,3 km)**] / Entrega de alunos na E.M. João Hirotaka **(18,1 km)** / Ponto de Parada: E.M. João Hirotaka **(0,0 km)**.

(Manhã Volta) - Saída da Escola E.M. João Hirotaka **(0,0 km)** / Coleta de alunos na E.M. João Hirotaka / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos Bairros: Kiri / Desembarque último aluno **(16,7 km)** / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** oficial Km 366-Norte - Kiri (Pedra do Largo) **(+8,3 km)**] / Ponto de parada: E.E. Santa Rita **(19,1 km)**.

Quilometragem ocioso 35,6 km

Quilometragem efetivo 34,8 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 70,4 km

3ª Viagem - Integral (Volta) – Tarde (Volta) - Horário: Saída da Escola: 16h / Retorno: 20h

Saída da Escola: E.E. Santa Rita **(0,0 Km)** / Coleta de alunos na Escola: E.E. Santa Rita **(0,0 km)** / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos Bairros: Kiri / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** oficial Km 366-Norte - Kiri (Pedra do Largo) **(+8,3 km)**] / Coleta de alunos na Escola: E.M. João Hirotaka **(31,4 km)** / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos Bairros: Kiri / Desembarque último aluno **(16,0 km)** / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** oficial Km 366-Norte - Kiri (Pedra do Largo) **(+8,3 km)**] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno **(43,9 km)**.

Quilometragem ocioso retorno 43,9 km

Quilometragem efetivo 47,4 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 91,3 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª viagem) = 222,2 km



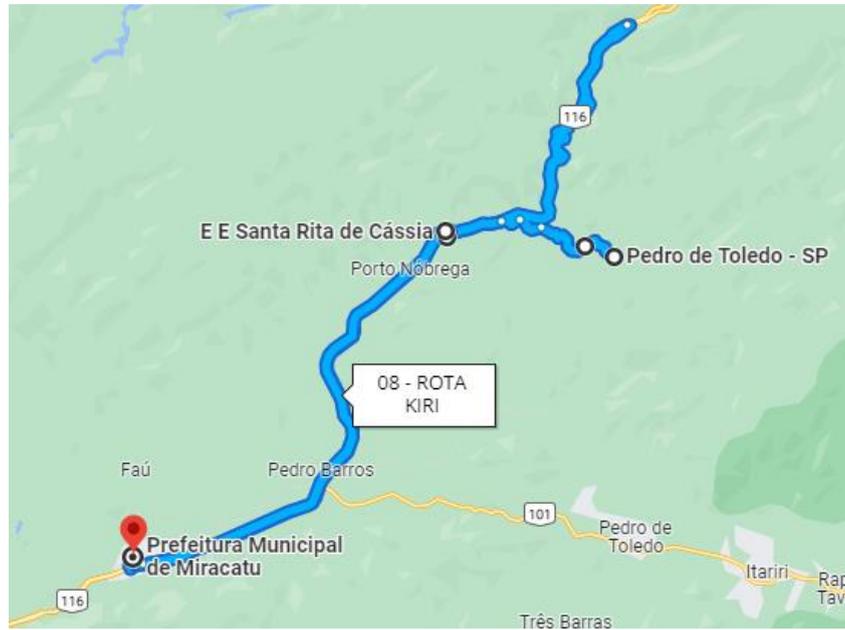
Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



09 - ROTA: V. MATSUDA / MORAES REDE MUNICIPAL E ESTADUAL

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. SÍTIO MORAES / E.E. POETA DOMINGOS BAUER LEITE / E.M. JARDIM YOLANDA / APAE SÃO FRANCISCO DE ASSIS / ****PEI - EE PROF. ARMANDO GONÇALVES**

BAIRROS ATENDIDOS: PACOVAL / VILA MATSUDA / MORAES

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
09	MATSUDA/MORAES	15	19	28	44 L	117,6	2.587,2	25.284,0

Descrição do Percurso:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 06h / Retorno: 07h05

Saída (**0,0 Km**) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos Bairros: V. Matsuda - Moraes / Embarque primeiro aluno (**6,2 km**) / Entrega de alunos na E.M. Moraes (**4,3 km**) / **[Retorno oficial km 389-Norte,**



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

P. Morada do Sol (+1,0 km)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos na E.E. Poeta (8,3 km) / Entrega de alunos na E.M. Jd. Yolanda (0,3 km) / Entrega de alunos na E.E. Armando Gonçalves (2,4 km) / Retorno (1,0 km).

Quilometragem ocioso 7,2 km

Quilometragem efetivo 15,3 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 22,5 km

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 11h20 / Retorno: 13h30

Saída (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos Bairros: Pacoval - V. Matsuda - Moraes / Embarque primeiro aluno (2,2 km) / Entrega e Coleta de alunos na E.M. Moraes (8,4 km) / Entrega de alunos nos Bairros: V. Matsuda - Moraes / [**Retorno** oficial km 389-Norte, P. Morada do Sol (+1,0 km)] / Entrega e Coleta de alunos na E.E. Poeta (11 km) / Entrega e Coleta de alunos na E.M. Jd. Yolanda (0,3 km) / Entrega e Coleta de alunos na APAE (1,5 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega e Coleta de alunos nos Bairros: Pacoval - V. Matsuda - Moraes / [**Retorno** oficial km 389-Norte, P. Morada do Sol (+1,0 km)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos na E.M. Jd. Yolanda (17,1 km) / Retorno (2,6 km).

Quilometragem ocioso 4,8 km

Quilometragem efetivo 38,3 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 43,1 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 15h50 / Retorno: 16h30

Saída (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.E. Armando Gonçalves (1,4 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos Bairros: V. Matsuda - Pacoval / [**Retorno** oficial km 389-Norte, P. Morada do Sol (+1,0 km)] / Rod. Regis Bittencourt / Desembarque último aluno (9,5 km) / Retorno (5,1 km).

Quilometragem ocioso 6,5 km

Quilometragem efetivo 9,5 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 16,0 km

4ª Viagem - Tarde (Volta) Horário: Saída: 17h10 / Retorno: 19h20

Saída (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.M. Jd. Yolanda (2,3 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos Bairros: V. Matsuda / [**Retorno** oficial km 389-Norte, P. Morada do Sol (+1,0 km)] / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.E. Poeta (14,7 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos Bairros: V. Matsuda - Moraes / Desembarque último aluno (10,2 km) / Retorno (8,8 km).

Quilometragem ocioso 11,1 km



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

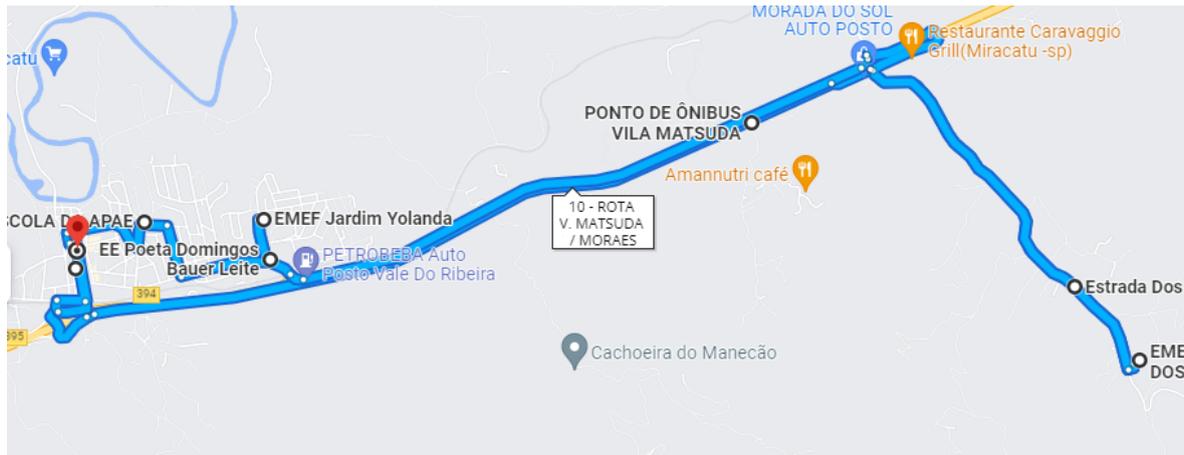
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Quilometragem efetivo 24,9 km

Subtotal da quilometragem da 4ª viagem = 36 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagem)= 117,6 km



10 - ROTA: MITRA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. VISTA GRANDE / ****PEI - E.E. PROFª MARIA JOSÉ MORAES DE CARVALHO**

BAIRROS ATENDIDOS: MITRA – VISTA GRANDE – RIBEIRÃO BONITO

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
10	MITRA	10	15	30	40 L	119,2	2.622,4	25.628,0

Descrição do Percurso:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h30 / Retorno: 07h15

Saída (**0,0 Km**) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos Bairros: Mitra / Embarque primeiro aluno (**17,8 km**) / Entrega dos alunos na E.M. Vista Grande (**10,7 km**) / Entrega dos alunos na E.E. Maria José (**5,0 km**) / Ponto de parada: E.M. Vista Grande (**5,0 km**).

Quilometragem ocioso 22,8 km

Quilometragem efetivo 15,7 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 38,5 km

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) Horário: Saída da Escola: 11h40 / Retorno: 13h

Saída da Escola: E.M. Vista Grande (**0,0 Km**) / Coleta de alunos nos Bairros: Mitra / Embarque primeiro aluno (**1,9 km**) / Entrega e Coleta de alunos na E.M. Vista Grande (**11,6 km**) / Entrega de alunos nos Bairros: Mitra / Desembarque último aluno: (**12,2 km**) / Ponto de parada: E.E. Maria José (**5,0 km**).

Quilometragem ocioso 5,0 km

Quilometragem efetivo 25,7 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 30,7 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída da Escola: 16h / Retorno: 17h05

Saída da Escola E.E. Maria José (**0,0 KM**) / Coleta de alunos na E.E. Maria José (**0,0 KM**) / Entrega de alunos nos Bairros: Mitra / Desembarque último aluno (**12,9 km**) / Ponto de parada: E.M. Vista Grande (**2,7 km**).

Quilometragem ocioso 2,7 km

Quilometragem efetivo 12,9 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 15,6 km

4ª Viagem - Tarde (Volta) Horário: Saída da Escola: 17h30 / Retorno: 18h55

Saída da Escola: E.M. Vista Grande (**0,0 Km**) / Coleta de alunos na Escola: E.M. Vista Grande (**0,0 km**) / Entrega de alunos nos Bairros: Mitra / Desembarque último aluno (**13,6 km**) / [Retorno oficial km 389-Norte, P. Morada do Sol (**+1,0 km**)] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno (**20,8 km**).

Quilometragem ocioso 20,8 km

Quilometragem efetivo 13,6 km

Subtotal da quilometragem da 4ª viagem = 34,4 km



Prefeitura Municipal de Miracatu

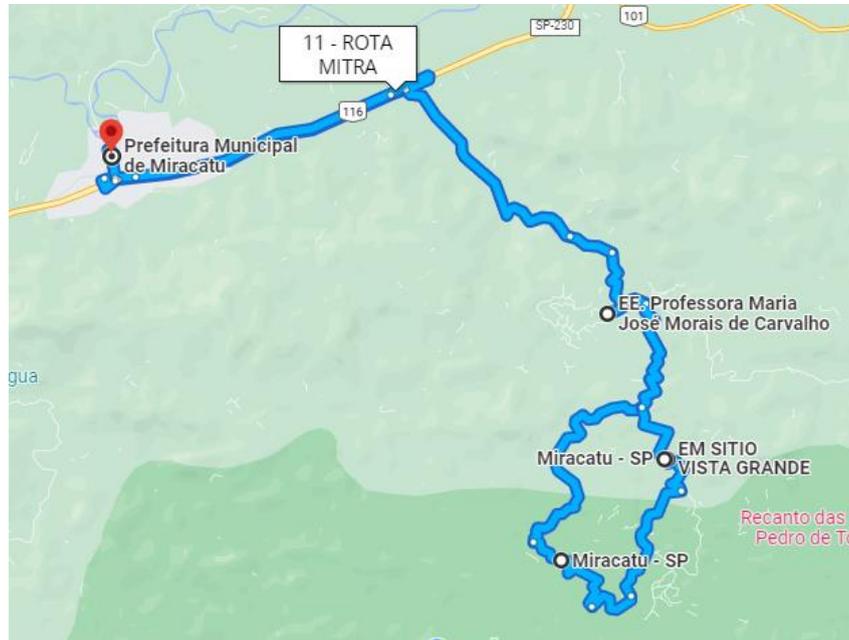
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Total de quilometragem/dia ($1^a + 2^a + 3^a + 4^a$ viagem) = 119,2 km



11 - ROTA: MORAES REDE MUNICIPAL E ESTADUAL

ESCOLAS ATENDIDAS: EM MORAES / ****PEI - E.E. PROF^a MARIA JOSÉ MORAES DE CARVALHO**

BAIRROS ATENDIDOS: JARAÇATIÁ / MORAES / RIBEIRÃO BONITO / VILA MATSUDA

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
11	MORAES	-	34	30	36 L	100,7	2.215,4	21.650,5

Descrição do Percorso:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 06h20 / Retorno: 07h24



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Saída **(0,0 Km)** / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos Bairros: Jaraçatiá - Moraes - Ribeirão Bonito / Embarque primeiro aluno **(6,6 km)** / Entrega de alunos na E.E. Maria José **(7,1 km)** / Entrega de alunos na E.M. Moraes **(4,2 km)** - [**Retorno** oficial km 389-Norte, *Posto Morada do Sol (+1,0 km)*] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno **(10,5 km)**.

Quilometragem ocioso 17,1 km

Quilometragem efetivo 11,3 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 28,4 km

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 12h / Retorno: 13h06

Saída **(0,0 Km)** / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos Bairros: Moraes - Ribeirão Bonito / Embarque primeiro aluno **(7,7 km)** / Entrega e Coleta de alunos na E.M. Moraes **(1,8 km)** / Entrega de alunos nos Bairros: Ribeirão Bonito - Moraes – Jaraçatiá / Desembarque último aluno **(3,5 km)** / [**Retorno** oficial km 389-Norte, *Posto Morada do Sol (+1,0 km)*] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno **(6,5 Km)**.

Quilometragem ocioso 14,2 km

Quilometragem efetivo 5,3 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 19,5 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 15h30 / Retorno: 16h50

Saída **(0,0 Km)** / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.M. Maria José **(14,7 km)** / Entrega de alunos nos Bairros: Ribeirão Bonito - Moraes - Jaraçatiá / [**Retorno** oficial km 389-Norte, *Posto Morada do Sol (+1,0 km)*] / Desembarque último aluno **(7,2 km)** / Rod. Regis Bittencourt / Retorno **(6,5 Km)**.

Quilometragem ocioso 21,2 km

Quilometragem efetivo 7,2 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 28,4 km

4ª Viagem - Tarde (Volta) Horário: Saída: 17h10 / Retorno: 19h10

Saída **(0,0 Km)** / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.M. Moraes **(9,4 km)** / Entrega de alunos nos Bairros: Moraes – Rib. Bonito / Desembarque último aluno **(6,6 km)** / [**Retorno** oficial km 389-Norte, *Posto Morada do Sol (+1,0 km)*] / Retorno **(8,4 Km)**.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

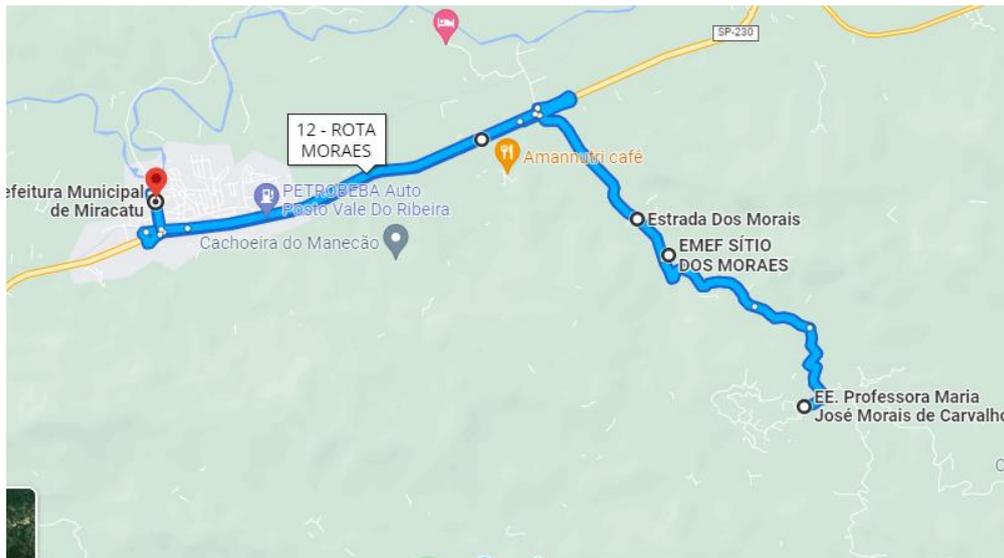
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Quilometragem ocioso 17,8 km

Quilometragem efetivo 6,6 km

Subtotal da quilometragem da 4ª viagem = 24,4 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagem) = 100,7 km



12 - ROTA: MORRO GRANDE REDE MUNICIPAL E ESTADUAL

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. JÚLIA BOTTARO DOS SANTOS/ ****PEI - EE PEDRO BARROS /**
APAE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BAIRROS ATENDIDOS: MORRO GRANDE / ENGENHO / PEDRO BARROS / JARDIM
MIRACATU

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
12	MORRO GRANDE	10	07	12	24 L	177,2	3.898,4	38.098,0



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Descrição do Percurso:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h45 / Retorno: 7h15

Saída (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** oficial km 385-Norte, Peruíbe (+1,5 km)] / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos Bairros: Morro Grande - Engenho / Embarque primeiro aluno (15,5 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos na E.M. Julia Bottaro dos Santos (19,4 km) / Entrega de alunos na E.E. Pedro Barros (0,3 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos na APAE (10,6 km) / Retorno (2,0 km).

Quilometragem ocioso 17,5 km

Quilometragem efetivo 30,3 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 47,8 km

2ª Viagem - Manhã (Volta) / Tarde (Ida) - Horário: Saída: 11h15 / Retorno: 13h32

Saída (0,0 Km) / Coleta de alunos na APAE (2,0 km) / [**Retorno** oficial km 395-Sul, Espaço Livre Antônio Jorge Tuzino (+4,1 km)] / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** oficial km 385-Norte, pelo viaduto Peruíbe (+1,5 km)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega e Coleta de alunos nos Bairros: Morro Grande - Engenho / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos na E.M. Julia Bottaro (35,6 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno (10,6 km).

Quilometragem ocioso 12,6 km

Quilometragem efetivo 35,6 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 48,2 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 15h20 / Retorno: 17h

Saída (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** oficial km 385-Norte, pelo viaduto Peruíbe (+1,5 km)] / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.E. Pedro Barros (12,6 km) / Entrega de alunos nos Bairros: Morro Grande – Engenho / Desembarque último aluno (10,6 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno (21,9 km).

Quilometragem ocioso 34,5 km

Quilometragem efetivo 10,6 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 45,1 km

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h05 / Retorno: 18h20

Saída (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** oficial km 385-Norte, pelo viaduto Peruíbe (+1,5 km)] / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.M. Julia Bottaro (12,9 km) / Entrega de alunos nos



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

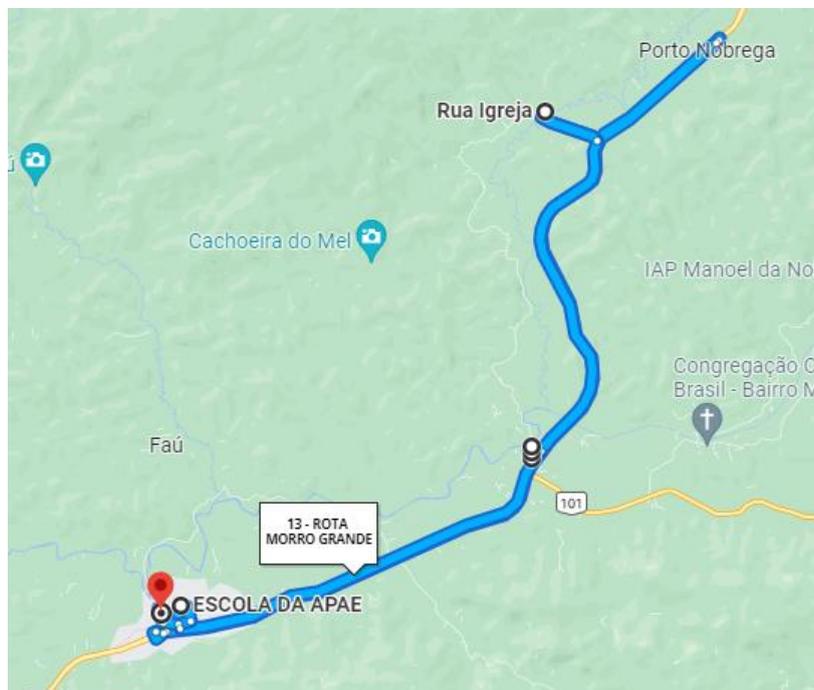
Bairros: Morro Grande - Engenho / Rod. Regis Bittencourt / Desembarque último aluno (12,1 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno (11,1 km).

Quilometragem ocioso 24,0 km

Quilometragem efetivo 12,1 km

Subtotal da quilometragem da 4ª viagem = 36,1 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagem) = 177,2 km



13 - ROTA: MUSÁCEA ESTADO / APAE REDE ESTADUAL

ESCOLAS ATENDIDAS: **PEI - E.E. PEDRO BARRO / APAE

BAIRROS ATENDIDOS: MUSÁCEA / PEDRO BARROS

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

		Manhã	Tarde	Integral				em janeiro
13	MUSÁCEA/APAE	-	-	47	47 L	127,4	2.802,8	27.391,0

Descrição do Percurso:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h45 / Retorno: 7h

Saída (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Padre Manoel de Nóbrega / Coleta de alunos nos Bairros: Musácea / Embarque primeiro aluno (15,5 km) / Rod. Padre Manoel de Nóbrega / Rod. Regis Bittencourt / Entrega dos alunos na E.E. Pedro Barro (17,5 km) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega dos alunos na APAE (10,1 km) Retorno (1,9 km).

Quilometragem ocioso 17,4 km

Quilometragem efetivo 27,6 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 45,0 km

2ª Viagem - Manhã (Volta) - Horário: Saída: 11h30 / Retorno: 13h15

Saída (0,0 Km) / Coleta de alunos na APAE (2,0 km) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Padre Manoel de Nóbrega / Entrega de alunos no Bairro: Musácea / Desembarque último aluno (11,9 km) / Rod. Padre Manoel de Nóbrega / Rod. Regis Bittencourt / Retorno (22,0 km).

Quilometragem ocioso 24,0 km

Quilometragem efetivo 11,9 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 35,9 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 15h20 / Retorno: 17h25

Saída (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / [Retorno oficial km 385-Norte, pelo viaduto Peruíbe (+1,5 km)] / Rod.

Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.E. Pedro Barros (12,6 km) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Padre Manoel de Nóbrega / Entrega de alunos nos Bairros: Musácea / Desembarque último aluno (12,0 km) / Rod. Padre Manoel de Nóbrega / Rod. Regis Bittencourt / Retorno (21,9 km).

Quilometragem ocioso 34,5 km

Quilometragem efetivo 12,0 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 46,5 km



Prefeitura Municipal de Miracatu

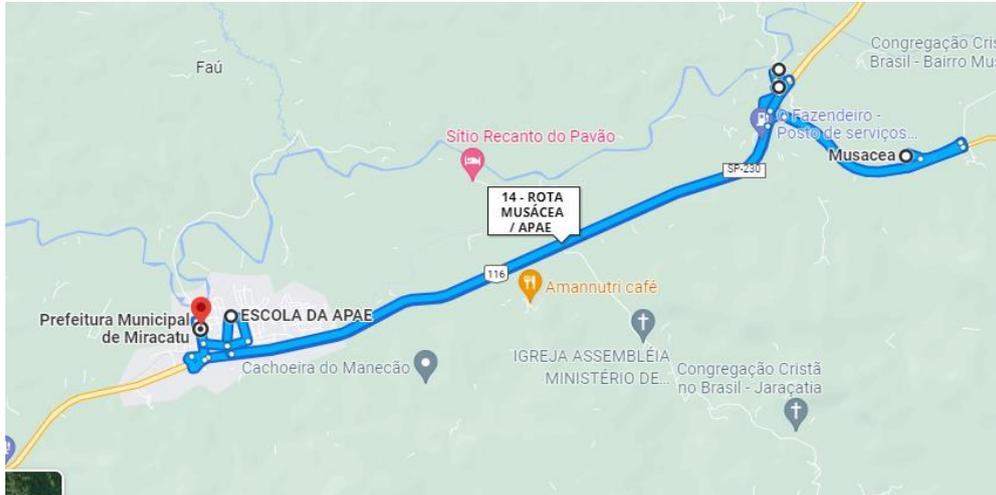
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª viagem) = 127,4 km



14 - ROTA: MUSÁCEA MUNICIPAL REDE MUNICIPAL

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. JÚLIA BOTTARO

BAIRROS ATENDIDOS: MUSÁCEA / PEDRO BARROS

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
14	MUSÁCEA MUNICIPAL	26	25	-----	28 L	166,8	3.669,6	35.862,0

Descrição do Percurso:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h40 / Retorno: 7h:10

Saída (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Padre Manoel de Nóbrega / Coleta de alunos nos Bairros: Musácea / Embarque primeiro aluno (16,7 km) / Rod. Padre Manoel de Nóbrega / Rod. Regis Bittencourt / Entrega dos alunos na E.M. Júlia Bottaro (7,5 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno (11,2 km).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Quilometragem ocioso 27,9 km

Quilometragem efetivo 7,5 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 35,4 km

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 10h30 / Retorno: 13h

(Tarde Ida) - Saída **(0,0 Km)** / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Padre Manoel de Nóbrega / Coleta de alunos nos Bairros: Musácea / Embarque primeiro aluno **(21,1 km)** / Rod. Padre Manoel de Nóbrega / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos na E.M. Júlia Bottaro **(18,8 km)**.

(Manhã Volta) - Saída da Escola E.M. Júlia Bottaro **(0,0 km)** / Rod. Padre Manoel de Nóbrega / Entrega de alunos nos

Bairros: Musácea / Desembarque último aluno **(18,0 km)** / Rod. Padre Manoel de Nóbrega / Rod. Regis Bittencourt / Retorno **(21,1 km)**.

Quilometragem ocioso 42,2 km

Quilometragem efetivo 36,8 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 79,0 km

3ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h / Retorno: 18h:30

Saída **(0,0 Km)** / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Padre Manoel de Nóbrega / Coleta de alunos na Escola: E.M. Júlia Bottaro **(12,7 km)** / Rod. Padre Manoel de Nóbrega / Entrega de alunos nos Bairros: Musácea / Desembarque último aluno **(18,6 km)** / Rod. Padre Manoel de Nóbrega / **[Retorno oficial Km 385-Norte, viaduto Peruíbe (+1,5 km)]** / Rod. Regis Bittencourt / Retorno **(21,1 km)**.

Quilometragem ocioso 33,8 km

Quilometragem efetivo 18,6 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 52,4 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª viagem) = 166,8 km



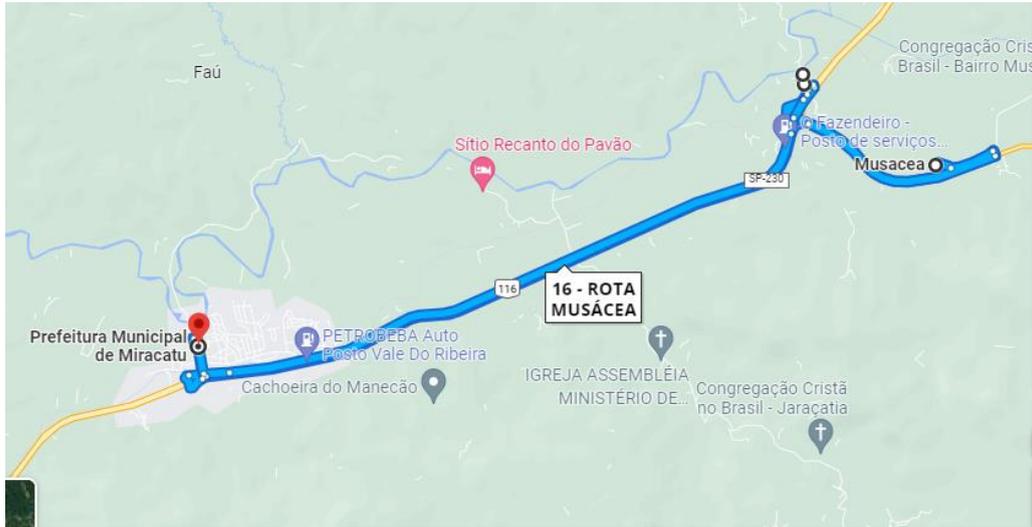
Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



15 - ROTA: PANEAS REDE MUNICIPAL E ESTADUAL

ESCOLAS ATENDIDAS: **PEI - E.E. BIGUÁ / E.M. VILA SÃO JOSÉ

BAIRROS ATENDIDOS: PANEAS / VILA SÃO JOSÉ / BIGUÁ

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
15	PANEAS	10	6	15	26 L	136,0	2.992,0	29.240,0

Descrição do Percurso:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 5h / Retorno: 07h10

Saída **(0,0 Km)** / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Casemiro Teixeira / Coleta de alunos nos Bairros: Paneas / Embarque primeiro aluno **(16,6 km)** / Rod. Casemiro Teixeira / Entrega de alunos na E.M. V. São José



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

(9,7 km) / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** oficial km 397-Norte, pelo viaduto Posto Alvorada **(+6,8 km)**] / Entrega dos alunos na E.E. Biguá **(9,4 km)** / Ponto de parada: E.M. Vila São José **(3,1 km)**.

Quilometragem ocioso 16,6 km

Quilometragem efetivo 22,2 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 38,8 km

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: **10h30** / Retorno: **13h20**

Saída da Escola: E.M. Vila São José **(0,0 Km)** / Rod. Casemiro Teixeira / Coleta de alunos nos Bairros: Pannels / Embarque primeiro aluno **(8,8 km)** / Rod. Casemiro Teixeira / Entrega e Coleta de alunos na E.M. V.S. José **(11,4 km)** / Rod. Casemiro Teixeira / Entrega de alunos nos Bairros: Pannels / Desembarque último aluno **(9,8 km)** / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** oficial km 397-Norte, pelo viaduto Posto Alvorada **(+6,8 km)**] / Ponto de Parada: E.E. Biguá **(7,6 km)**.

Quilometragem ocioso 16,4 km

Quilometragem efetivo 21,2 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 37,6 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - **PEI - Horário: Saída: **16h** / Retorno: **17h20**

Saída da Escola E.E. Biguá **(0,0 km)** / Coleta de alunos na E.E. Biguá **(0,0 km)** / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Casemiro Teixeira / Entrega de alunos nos Bairros: Pannels / Desembarque último aluno **(11,6 km)** / Ponto de parada: E.M. V. São José **(8,8 km)**.

Quilometragem ocioso 8,8 km

Quilometragem efetivo 11,6 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 20,4 km

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: **17h30** / Retorno: **18h40**

Saída da Escola: E.M. V. São José **(0,0 Km)** / Coleta de alunos na Escola: E.M. V. São José **(0,0 km)** / Rod. Casemiro Teixeira / Entrega de alunos nos Bairros: Pannels / Desembarque último aluno **(12,4 km)** / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / Retorno **(26,8 km)**.

Quilometragem ocioso 26,8 km

Quilometragem efetivo 12,4 km

Subtotal da quilometragem da 4ª viagem = 39,2 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagem) = 136,0 km



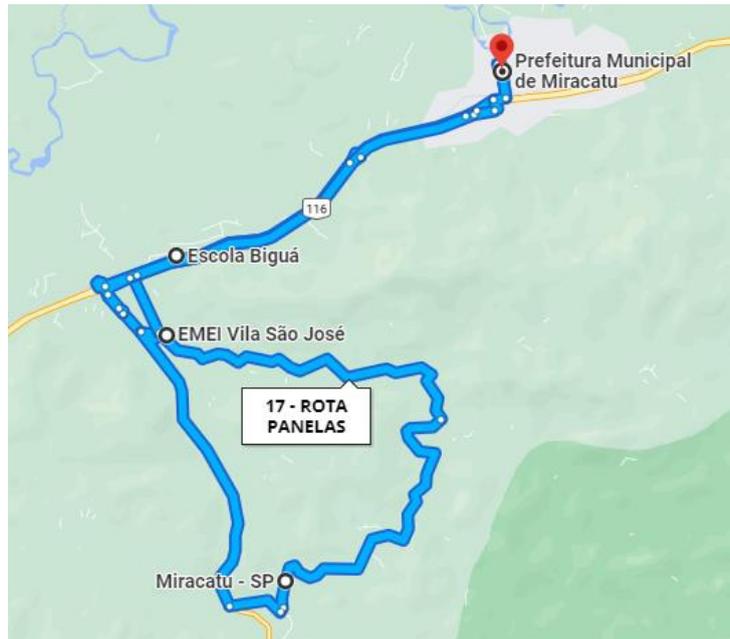
Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



16 - ROTA: RIBEIRÃO DO JÚLIO REDE MUNICIPAL E ESTADUAL

ESCOLAS ATENDIDAS: E.E. BAIRRO DO ENGANO / E.M. Prof.^a ELIZABETE XAVIER

BAIRROS ATENDIDOS: RIBEIRÃO DO JÚLIO / SERRA DO CAFEZAL

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
16	RIBEIRÃO DO JÚLIO	21	37	-----	38 L	246,5	5.423,0	52.997,5

Descrição do Percorso:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 04h30 / Retorno para Escola: 07h10

Saída **(0,0 Km)** / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** oficial Km 340-Sul, Serra do Cafezal - (E.E. Engano) **(+8,0 km)**] /



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Coleta de alunos nos Bairros: Ribeirão do Júlio / Embarque primeiro aluno (**57,5 km**) / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** oficial Km 352-Sul, Serra do Cafezal - (Área de Escape) (+**24,7 km**)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega dos alunos na E.E. Engano (**28,0 km**) / Entrega dos alunos na E.M. Elizabete Xavier (**0,0 km**) / Ponto de parada: E.E. Engano (**0,0 km**).

Quilometragem ocioso 57,5 km

Quilometragem efetivo 28,0 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 85,5 km

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 10h20 / Retorno para Escola: 13h40

(**Tarde Ida**) - Saída da Escola: E.E. Engano (**0,0 Km**) / Coleta de alunos nos Bairros: Ribeirão do Júlio / Embarque primeiro aluno (**4,0 km**) / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** oficial Km 352-Sul, Serra do Cafezal - (Área de Escape) (+**8,0 km**)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos na E.M. Elizabete Xavier (**28,0 km**) / Entrega de alunos na E.E. Engano (**0,0 km**) / Ponto de parada: E.E. Engano.

(**Manhã - Volta**) - Saída da Escola E.E. Engano / Coleta de alunos na E.E. Engano (**0,0 km**) / Coleta de alunos na E.M. Elizabete Xavier (**0,0 km**) / Entrega de alunos nos Bairros: Ribeirão do Júlio / Desembarque último aluno

(**15,5 km**) / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** oficial Km 352-Sul, Serra do Cafezal - (Área de Escape) (+**8,0 km**)] / Rod. Regis Bittencourt / Ponto de parada: E.E. Engano (**28,0 km**).

Quilometragem ocioso 32,0 km

Quilometragem efetivo 43,5 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 75,5 km

3ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída da Escola: 17h35 / Retorno: 20h20

Saída da Escola: E.E. Engano (**0,0 Km**) / Coleta de alunos na E.M. Elizabete Xavier (**0,0 km**) / Entrega de alunos nos Bairros: Ribeirão do Júlio / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** oficial Km 352-Sul, Serra do Cafezal - (Área de Escape) (+**8,0 km**)] / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.E. Engano (**32,0 km**) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos Bairros: Ribeirão do Júlio / Desembarque último aluno (**16,5 km**) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno (**37,0 km**).

Quilometragem ocioso 37,0 km

Quilometragem efetivo 48,5 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 85,5 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª viagem) = 246,5 km



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



17 - ROTA: SAN REMO / MONO REDE MUNICIPAL E ESTADUAL

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. ELIZABETE XAVIER / E.E. BAIRRO DO ENGANO

BAIRROS ATENDIDOS: SAN REMO – MONO (**Legado das Águas**) – SERRA DO CAFEZAL

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
17	SAN REMO/MONO	38	32	-----	38 L	337,4	7.422,8	72.541,0

Descrição do Percurso:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 04h30 / Retorno para Escola: 07h10

Saída (**0,0 Km**) / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** Oficial Km 340-Norte, Serra do Cafezal - (E.E. Engano) - (**+8,7 km**) / Coleta de alunos nos Bairros: San Remo - Mono / Embarque primeiro aluno (**75,6**



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

km) / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** Oficial Km 352-Sul, Serra do Cafezal - (Área de Escape) - (+**21,7 km**)] / Entrega dos alunos na E.M. Elizabete Xavier e E.E. Engano (**26,1 km**) / Ponto de parada: E.E. Engano (**0,0 km**).

Quilometragem ocioso 75,6 km

Quilometragem efetivo 26,1 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 101,7 km

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída da Escola: 10h / Retorno para Escola: 14h30

(**Tarde - Ida**) - Saída da Escola: E.E. Engano (**0,0 Km**) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos Bairros: San Remo - Mono / Embarque primeiro aluno (**26,1 km**) / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** oficial Km 352-Sul, Serra do Cafezal - (Área de Escape) (+**21,7 km**)] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega dos alunos na E.M. Elizabete Xavier e E.E. Engano (**26,1 km**).

(**Manhã - Volta**) – Coleta de alunos na E.E. Engano e E.M. Elizabete Xavier (**0,0 km**) / Entrega de alunos nos Bairros: San Remo - Mono / Desembarque último aluno (**26,1 km**) / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** Oficial

Km 352-Sul, Serra do Cafezal - (Área de Escape) (+**21,7 km**)] / Rod. Regis Bittencourt / Ponto de parada: E.M. Elizabete Xavier (**26,1 km**).

Quilometragem ocioso 0,0 km

Quilometragem efetivo 104,4 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 104,4 km

3ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída da Escola: 17h35 / Retorno: 21h30

Saída da Escola: E.M. Elizabete Xavier (**0,0 Km**) / Coleta de alunos na E.M. Elizabete Xavier (**0,0 Km**) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos Bairros: San Remo - Mono / Desembarque último aluno (**26,1 km**) / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** Oficial Km 352-Sul Serra do Cafezal - (Área de Escape) - (+**21,7 km**)] / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.E. Engano (**26,1 km**) / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos Bairros: San Remo – Mono / Desembarque último aluno (**26,1 km**) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno (**53,0 km**)

Quilometragem ocioso 53,0 km

Quilometragem efetivo 78,3 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 131,3 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª viagem) = 337,4 km



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



18 – SANTA RITA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL

ESCOLAS ATENDIDAS: **PEI - E.E. SANTA RITA DE CÁSSIA / E.M. PROF. JOÃO HIROTAKA KAYÓ

BAIRROS ATENDIDOS: SANTA RITA

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
18	SANTA RITA	11	8	34	47 L	249,2	5.482,4	53.578,0

Descrição do Percorso:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h30 / Retorno para Escola: 07h

Saída (**0,0 Km**) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos Bairros: Santa Rita / Embarque primeiro aluno (**26,1 km**) / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** Oficial Km 352-Sul - Serra do Cafezal - (Área de



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Escape) - (+32,3 km)] / Entrega dos alunos na E.E. Santa Rita (33,,5 km) / Entrega dos alunos na E.M. João Hirotaka (0,4 km) / Ponto de parada: E.M. João Hirotaka (0,0 km).

Quilometragem ocioso 26,1 km

Quilometragem efetivo 33,9 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 60,0 km

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída da Escola: 11h30 / Retorno para Escola: 13h30

(**Tarde - Ida**) - Saída da Escola: E.M. João Hirotaka (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos Bairros: Santa Rita / Embarque primeiro aluno (26,6 km) / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** Oficial Km 352-Sul - Serra do Cafezal - (Área de Escape) - (+32,3 km)] / Entrega de alunos na E.M. João Hirotaka (33,5 km).

(**Manhã Volta**) - Saída da E.M. João Hirotaka (0,0 km) / Coleta de alunos na E.M. João Hirotaka / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos Bairros: Santa Rita / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** Oficial Km 352-Sul - Serra do Cafezal - (Área de Escape) - (+32,3 km)] / Desembarque último aluno (33,5 km) / Rod. Regis Bittencourt / Ponto de parada: E.E. Santa Rita (3,2 km).

Quilometragem ocioso 29,8 km

Quilometragem efetivo 67,0 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 96,8 km

3ª Viagem - Integral (Volta) / Tarde (Volta) - Horário: Saída da Escola: 16h / Retorno: 19h35

Saída da Escola: E.E. Santa Rita (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.E. Santa Rita / Entrega de alunos nos Bairros: Santa Rita / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** oficial Km 352-Sul - Serra do Cafezal - (Área de Escape) - (+32,3 km)] /

Coleta de alunos na Escola: E.M. João Hirotaka (33,5 km) / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno** oficial Km 352-Sul - Serra do Cafezal - (Área de Escape) - (+32,3 km)] / Entrega de alunos no Bairro: Santa Rita / Desembarque último aluno (28,7 km) / Rod. Regis Bittencourt / Retorno (30,2 km).

Quilometragem ocioso 30,2 km

Quilometragem efetivo 62,2 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 92,4 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª viagem) = 249,2 km



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



19 – SERRARIA

REDE MUNICIPAL E MUNICIPAL

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. SÍTIO RIBEIRÃO BONITO / ****PEI** - E.E. Prof.^a MARIA JOSÉ MORAES DE CARVALHO

BAIRROS ATENDIDOS: SERRARIA – RIBEIRÃO BONITO

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
19	SERRARIA	28	5	19	47 L	118,0	2.596,0	25.370,0

Descrição do Percorso:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 05h / Retorno para Escola: 7h10



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Saída (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos Bairros: Serraria – Rib. Bonito / Embarque primeiro aluno (23,3 km) / Entrega de alunos na E.M. Sitio Ribeirão Bonito (6,8 km) / Entrega de alunos na E.E. Maria José (3,5 km) / Ponto de parada: E.M. Sitio Ribeirão Bonito (3,5 km).

Quilometragem ocioso 23,3 km

Quilometragem efetivo 13,8 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 37,1 km

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída da Escola: 10h30 / Retorno para Escola: 13h30

Saída da Escola: E.M. Sitio Ribeirão Bonito (0,0 Km) / Coleta de alunos nos Bairros: Serraria – Rib. Bonito / Embarque primeiro aluno (6,7 km) / Entrega e Coleta de alunos na E.M. Sitio Ribeirão Bonito (10,2 km) / Entrega de alunos nos Bairros: Serraria – Rib. Bonito / Desembarque último aluno (10,1 km) / Ponto de parada: E.E. Maria José (6,8 km).

Quilometragem ocioso 10,2 km

Quilometragem efetivo 13,5 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 23,7 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída da Escola: 16h / Retorno para Escola: 17h

Saída da Escola E.E. Maria José (0,0 km) / Coleta de alunos na E.E. Maria José (0,0 km) / Entrega de alunos nos Bairros: Serraria – Rib. Bonito / Desembarque último aluno (10,1 km) / Ponto de parada: E.M. Sitio Ribeirão Bonito (11,1 km).

Quilometragem ocioso 11,1 km

Quilometragem efetivo 10,1 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 21,2 km

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída da Escola: 17h30 / Retorno: 19h05

Saída da Escola: E.M. Sitio Ribeirão Bonito (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.M. Sitio Ribeirão Bonito (0,0 km) / Entrega de alunos nos Bairros: Serraria – Rib. Bonito / Desembarque último aluno (8,4 km) / [Retorno oficial km 389-Norte, P. Morada do Sol (+1,0 km)] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno (27,6 km).

Quilometragem ocioso 27,6 km

Quilometragem efetivo 8,4 km

Subtotal da quilometragem da 4ª viagem = 36,0 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagem) = 118,0 km



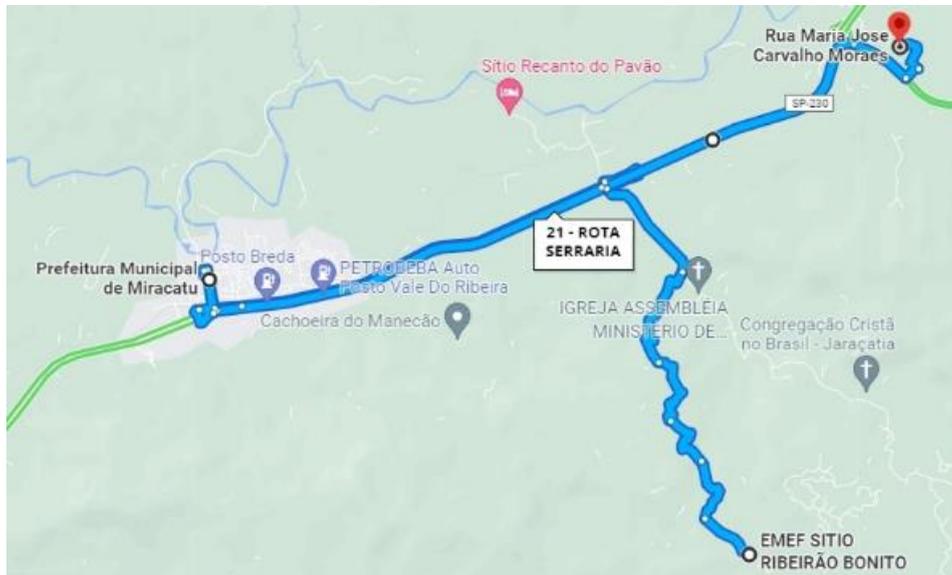
Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



20 – TIJUCO PRETO REDE MUNICIPAL E ESTADUAL

ESCOLAS ATENDIDAS: **PEI - E.E. PROF. ARMANDO GONÇALVES / E.M. DIOGO RIBEIRO / CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI.

BAIRROS ATENDIDOS: TIJUCO PRETO / VILA NOVA MIRACATU

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
20	TIJUCO PRETO	26	24	39	47 L	87,9	1.933,8	18.898,5

Descrição do Percurso:

1ª Viagem - Manhã (Ida) Horário: Saída: 06h20 / Retorno : 07h08

Saída (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos Bairros: Tijuco Preto / Embarque primeiro aluno (4,1 km) / [Retorno oficial km 402-Sul, pelo viaduto Iguape (+3,7 km)] / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos Bairros: Vila Nova Miracatu / Entrega de alunos na E.E. Armando



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

(12,2 km) / Entrega dos alunos na E.E. Poeta (1,6 km) / Entrega dos alunos na E.M. Diogo Ribeiro (2,6 km) / Retorno (1,3 km).

Quilometragem ocioso 5,4 km

Quilometragem efetivo 16,4 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 21,8 km

2ª Viagem -Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 11h40 / Retorno: 13h10

Saída (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos Bairros: Tijuco Preto / Embarque primeiro aluno (4,3

km) / [*Retorno oficial km 402-Sul, pelo viaduto Iguape (+3,7 km)*] / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos Bairros: Vila Nova Miracatu / Entrega e Coleta de alunos na E.M. Diogo Ribeiro (12,4 km) / Entrega de alunos nos Bairros: Vila Nova Miracatu / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos Bairros: Tijuco Preto - [*Retorno oficial km 402-Sul, pelo viaduto Iguape (+3,7 km)*] / Coleta de alunos nos Bairros: Vila Nova Miracatu / Entrega de alunos na CEI (19 km) / Retorno (1,8 km).

Quilometragem ocioso 6,1 km

Quilometragem efetivo 31,4 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 37,5 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída : 15h50 / Retorno: 18h20

Saída(0,0 Km) / Coleta de alunos na Escola: E.E. Armando (1,4 km) / Entrega de alunos nos Bairros: Vila Nova Miracatu / Coleta de alunos na Escola: CEI (3,9 km) / Entrega de alunos nos Bairros: Vila Nova Miracatu / Coleta de alunos na Escola: E.M. Diogo Ribeiro (4,9 km) / Entrega de alunos nos Bairros: Vila Nova Miracatu / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos Bairros: Tijuco Preto / Desembarque último aluno (6,6 km) / [*Retorno oficial km 402-Sul, pelo viaduto Iguape (+3,7 km)*] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno (11,8 km).

Quilometragem ocioso 13,2 km

Quilometragem efetivo 15,4 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 28,6 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª viagem) = 87,9 km



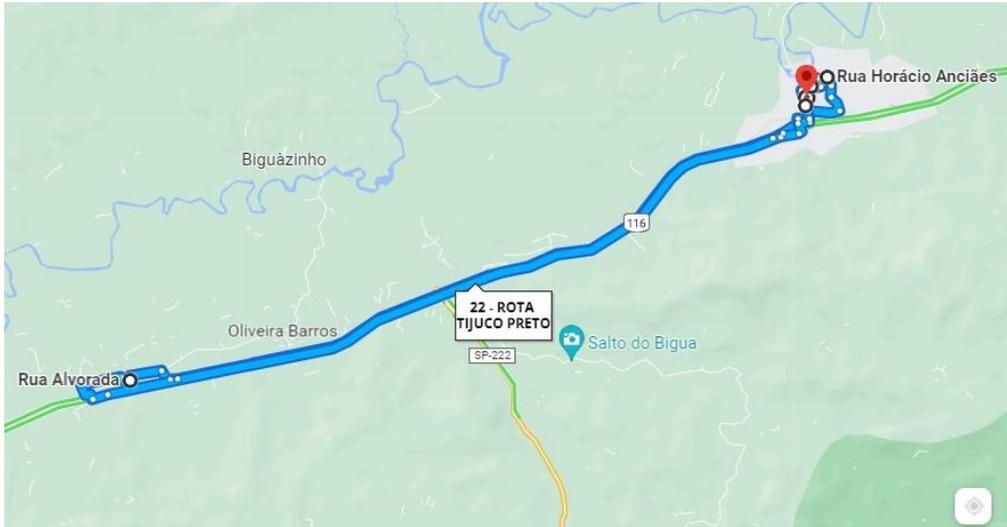
Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



21 – V. SÃO JOSÉ / V. SÃO PEDRO REDE MUNICIPAL E ESTADUAL

ESCOLAS ATENDIDAS: **PEI - EE BIGUÁ / CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI

BAIRROS ATENDIDOS: V. São Pedro / V. São José / V. Nova Miracatu

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
21	V. SÃO JOSÉ/V. SAO PEDRO	03	02	38	44 L	68,9	1.515,8	14.813,5

Descrição do Percurso:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 06h20 / Retorno: 7h40

Saída (**0,0 Km**) / Rod. Regis Bittencourt / Rod. Casemiro Teixeira / Coleta de alunos nos Bairros: V. São Pedro - V. São José / Embarque primeiro aluno (**9,9 km**) / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno oficial km 397-Norte, pelo viaduto Posto Alvorada (+6,8 km)**] / Entrega dos



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

alunos na E.E. Biguá (10,5 km) / [*Retorno oficial km 402-Sul, pelo viaduto Iguape (+3,7 km)*] / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos Bairros: V. Nova Miracatu / Entrega de alunos no CEI (10,6 km) / Retorno (1,8 km).

Quilometragem ocioso 11,7 km

Quilometragem efetivo 21,1 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 32,8 km

2ª Viagem - Manhã (Volta) - Horário: Saída: 11h50 / Retorno: 12h35

Saída (0,0 Km) / Coleta de alunos no CEI (1,8 km) / Entrega de alunos nos Bairros: V. Nova Miracatu / Desembarque último aluno (2,9 km) / Retorno (1,1 km).

Quilometragem ocioso 2,9 km

Quilometragem efetivo 2,9 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 5,8 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 15h30 / Retorno: 19h20

Saída (0,0 Km) / Rod. Regis Bittencourt / Coleta dos alunos na E.E. Biguá (6,1 km) / Rod. Regis Bittencourt /

Rod. Casemiro Teixeira / Entrega de alunos nos Bairros: V. São Pedro – V. São José / Desembarque último aluno (12,6 km) / Rod. Casemiro Teixeira / Rod. Regis Bittencourt / Retorno (11,6 km).

Quilometragem ocioso 12,6 km

Quilometragem efetivo 17,7 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 30,3 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª viagem) = 68,9 km



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



22 – VISTA GRANDE REDE MUNICIPAL E ESTADUAL

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. VISTA GRANDE / ****PEI** - E.E. MARIA JOSÉ MORAES DE CARVALHO

BAIRROS ATENDIDOS: VISTA GRANDE

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
22	VISTA GRANDE	10	11	30	42 L	99,5	2.189,0	21.392,5

Descrição do Percurso:

1ª Viagem - Manhã (Ida) – Horário: Saída: 06h05 / Retorno: 7h20



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Saída **(0,0 Km)** / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos Bairros: Vista Grande – Rib. Bonito / Embarque primeiro aluno **(19,7 km)** / Entrega dos alunos na E.M. Vista Grande **(4,9 km)** / Entrega dos alunos na E.E. Maria José **(4,9 km)** / Ponto de parada: E.M. Vista Grande **(4,9 km)**.

Quilometragem ocioso 19,7 km

Quilometragem efetivo 14,7 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 34,4 km

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 12h / Retorno: 13h30

Saída da Escola: E.M. Vista Grande **(0,0 Km)** / Coleta de alunos nos Bairros: Vista Grande / Embarque primeiro aluno **(1,4 km)** / Entrega e Coleta de alunos na E.M. Vista Grande **(5,2 km)** / Entrega de alunos nos Bairros: Vista Grande / Desembarque último aluno **(9,4 km)** / Ponto de parada: E.E. Maria José **(7,1 km)**.

Quilometragem ocioso 8,5 km

Quilometragem efetivo 14,6 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 23,1 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 16h / Retorno: 16h45

Saída da Escola: E.E. Maria José **(0,0 km)** – Coleta de alunos na E.E. Maria José **(0,0 km)** / Entrega de alunos nos Bairros: Vista Grande / Desembarque último aluno **(8,9 km)** / Ponto de parada: E.M. Vista Grande **(2,7 km)**.

Quilometragem ocioso 2,7 km

Quilometragem efetivo 8,9 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 11,6 km

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Saída: 17h30 / Retorno: 19h05

Saída da Escola: E.M. Vista Grande **(0,0 Km)** / Coleta de alunos na Escola: E.M. Vista Grande **(0,0 km)** / Entrega de alunos nos Bairros: Vista Grande / Desembarque último aluno **(10,3 km)** / [Retorno oficial km 389-Norte, *Posto Morada do Sol* **(+1,0 km)**] / Rod. Regis Bittencourt / Retorno **(20,1 km)**.

Quilometragem ocioso 10,3 km

Quilometragem efetivo 20,1 km

Subtotal da quilometragem da 4ª viagem = 30,4 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagem) = 99,5 km



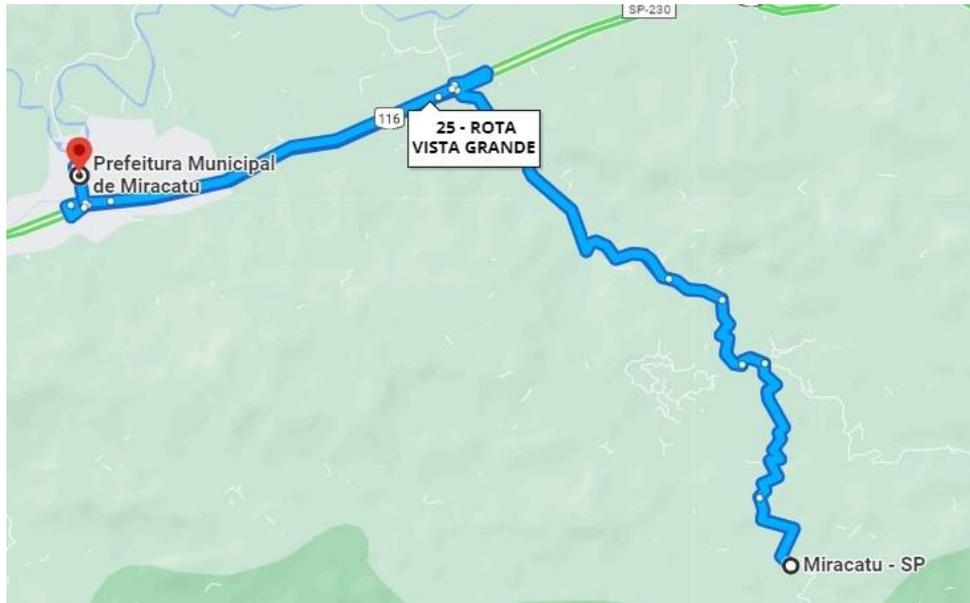
Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



23 - ROTA: PEDRO BARROS / RODOVIA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. Julia Bottaro / ****PEI** - E.E. Pedro Barros

BAIRROS ATENDIDOS: Pedro Barros / Praia do Almoço / Lambari

Observação: Coleta “somente” alunos na beira da Rodovia Regis Bittencourt

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
23	PEDRO BARROS/RODOVIA	05	10	18	26 L	199,1	4.380,2	42.806,5

Descrição do Percurso:

1ª Viagem - Manhã (Ida) – Horário: Saída: 06h / Retorno: 07h30



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Saída **(0,0 Km)** / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos Bairros: Pedro Barros – Praia do Almoço – Lambari / Embarque primeiro aluno **(18,3 km)** / [**Retorno oficial km 372-Norte, próx. Pedágio (+7,6 km)**] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos na E.M. Julia Bottaro **(19,2 km)** / Entrega de alunos na E.E. Pedro Barros **(0,3 km)** / Rod. Regis Bittencourt / Retorno **(11,4 km)**.

Quilometragem ocioso: 29,7 km

Quilometragem efetivo: 19,5 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 49,2 km

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: **11h30** / Retorno: **13h25**

Saída **(0,0 Km)** / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos nos Bairros: Pedro Barros – Praia do Almoço – Lambari / Embarque primeiro aluno **(15,1 km)** / [**Retorno oficial km 372-Norte, próx. Pedágio (+7,6 km)**] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega e Coleta de alunos na E.M. Julia Bottaro **(20,9 km)** / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno oficial Km 385-Sul, viaduto Peruibe (+1,5 km)**] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos Bairros: Pedro Barros – Praia do Almoço – Lambari / [**Retorno oficial km 372-Norte, próx. Pedágio (+10,8 km)**] / Rod. Regis Bittencourt / Desembarque do último aluno **(19,9 km)** / Retorno **(17,4 km)**.

Quilometragem ocioso: 32,5 km

Quilometragem efetivo: 40,8 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 73,3 km

3ª Viagem – Integral (Volta) / Tarde (Volta) - Horário: Saída: **15h30** / Retorno: **19h**

Saída **(0,0 Km)** / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno oficial Km 385-Norte, viaduto Peruibe (+1,5 km)**] / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.E. Pedro Barros **(12,3 km)** / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno oficial Km 385-Sul, viaduto Peruibe (+1,5 km)**] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos Bairros: Pedro Barros – Praia do Almoço – Lambari / [**Retorno oficial km 372-Norte, próx. Pedágio (+10,8 km)**] / Rod. Regis Bittencourt / Coleta de alunos na E.M. Julia Bottaro **(27,0 km)** / Rod. Regis Bittencourt / [**Retorno oficial Km 385-Sul, viaduto Peruibe (+1,5 km)**] / Rod. Regis Bittencourt / Entrega de alunos nos Bairros: Pedro Barros – Praia do Almoço – Lambari / [**Retorno oficial km 372-Norte, próx. Pedágio (+7,6 km)**] / Rod. Regis Bittencourt / Desembarque último aluno **(23,2 km)** / Retorno **(14,1 km)**.

Quilometragem ocioso: 26,4 km

Quilometragem efetivo: 50,2 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 76,6 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª viagens) = 199,1 km



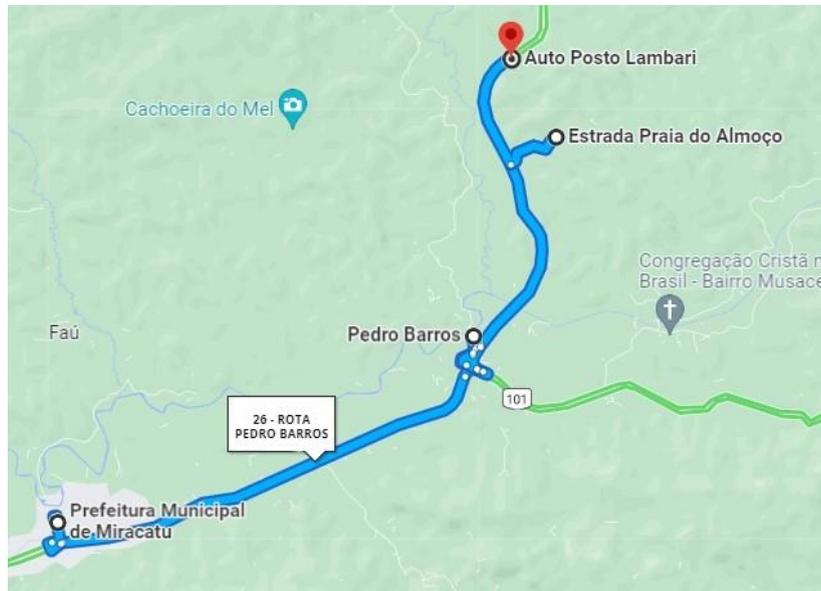
Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



24 – ROTA: SUDELPA / CIDADE REDE MUNICIPAL

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. Diogo Ribeiro / E.M. Jd. Yolanda

BAIRROS ATENDIDOS: Jd. Francisca (Sudelpa) / Jd. Miracatu

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
24	SUDELPA/CIDADE	42	47	-----	47 L	28,2	620,4	6.063,0

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) – Horário: Saída: 06h30 / Retorno: 07h



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Saída **(0,0 Km)** / Coleta de alunos nos Bairros: Jd. Francisca (Sudelpa) – Jd. Miracatu / Embarque primeiro aluno **(2,4 km)** / Entrega de alunos na E.M. Diogo Ribeiro **(2,0 km)** / Entrega de alunos na E.M. Jd. Yolanda **(2,3 km)** / Retorno **(2,1 km)**.

Quilometragem ocioso: 4,5 km

Quilometragem efetivo: 4,3 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 8,8 km

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 12h / Retorno: 13h

Saída **(0,0 Km)** / Coleta de alunos nos Bairros: Jd. Francisca (Sudelpa) - Jd. Miracatu / Embarque primeiro aluno **(2,4 km)** / Entrega e Coleta de alunos na E.M. Diogo Ribeiro **(2,0 km)** / Entrega e Coleta de alunos na E.M. Jd. Yolanda

(2,3 km) / Entrega de alunos nos Bairros: Jd. Francisca (Sudelpa) - Jd. Miracatu / Desembarque último aluno **(2,2 km)** / Retorno **(1,6 km)**.

Quilometragem ocioso: 4,0 km

Quilometragem efetivo: 6,5 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 10,5 km

3ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h / Retorno: 18h

Saída **(0,0 Km)** / Coleta de alunos na E.M. Jd. Yolanda **(1,9 km)** / Coleta de alunos na E.M. Diogo Ribeiro **(1,9 km)** / Entrega de alunos nos Bairros: Jd. Miracatu - Jd. Francisca (Sudelpa) / Desembarque último aluno **(3,5 km)** / Retorno **(1,6 km)**.

Quilometragem ocioso: 3,5 km

Quilometragem efetivo: 5,4 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 8,9 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª viagens) = 28,2 km



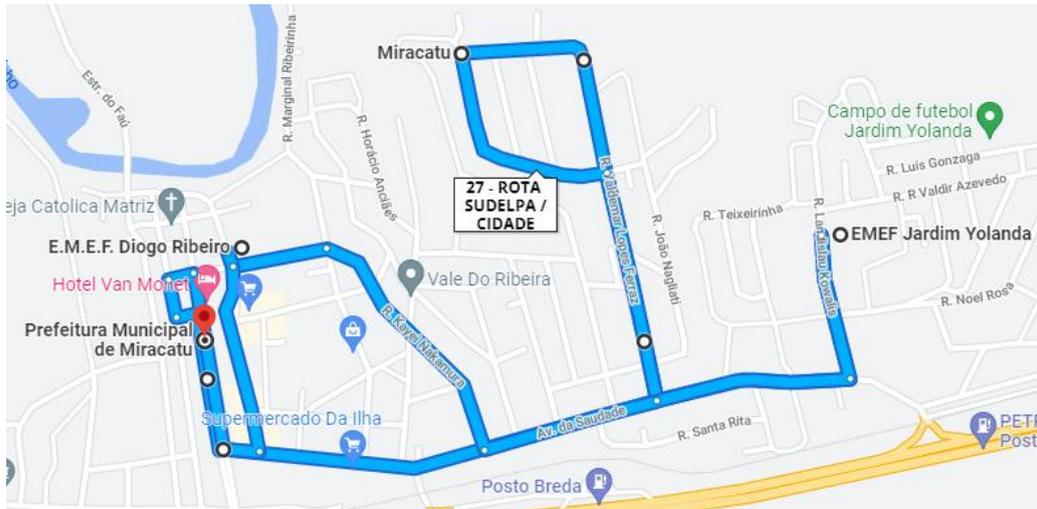
Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



25 – ROTA: V. KAMAIT REDE MUNICIPAL E ESTADUAL

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. Diogo Ribeiro / ****PEI** - E.E. Armando / E.E. Poeta / CEI

BAIRROS ATENDIDOS: Vila Kamait

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
25	V. KAMAIT	31	29	34	47 L	31,6	695,2	6.794,0

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: **06h40** / Retorno: **07h20**

Saída (**0,0 Km**) / Coleta de alunos nos Bairros: V. Kamait / Embarque primeiro aluno (**1,5 km**) / Entrega de alunos na E.M. Diogo Ribeiro (**2,6 km**) / Entrega de alunos na E.E. Armando (**0,6 km**) / Entrega de alunos no CEI (**0,6 km**) / Entrega de alunos na E.E. Poeta (**1,1 km**) / Retorno (**1,6 km**).

Quilometragem ocioso: 3,1 km

Quilometragem efetivo: 4,9 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 8,0 km



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 11h50 / Retorno: 12h40

Saída (0,0 Km) / Coleta de alunos nos Bairros: V. Kamait / Embarque primeiro aluno (1,6 km) / Entrega e Coleta de alunos na E.M. Diogo Ribeiro (2,5 km) / Entrega e Coleta de alunos no CEI (0,5 km) / Entrega e Coleta de alunos na E.E. Poeta (1,6 km) / Retorno (1,6 km).

Quilometragem ocioso: 3,2 km

Quilometragem efetivo: 4,6 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 7,8 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - Horário: Saída: 15h50 / Retorno: 16h30

Saída (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.E. Armando (0,2 km) / Entrega de alunos nos Bairros: V. Kamait / Desembarque último aluno (2,2 km) / Retorno (1,9 km).

Quilometragem ocioso: 2,1 km

Quilometragem efetivo: 2,2 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 4,3 km

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 17h15 / Retorno: 18h05

Saída (0,0 km) / Coleta de alunos na E.M. Diogo Ribeiro (0,2 km) / Coleta de alunos no CEI (0,5 km) / Entrega de alunos nos Bairros: V. Kamait / Desembarque último aluno (2,2 km) / Retorno (1,9 km).

Quilometragem ocioso: 2,1 km

Quilometragem efetivo: 2,7 km

Subtotal da quilometragem da 4ª viagem = 4,8 km

5ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 18h20 / Retorno: 19h15

Saída (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.E. Poeta (1,6 km) / Entrega de alunos nos Bairros: V. Kamait / Desembarque último aluno (3,2 km) / Retorno (1,9 km).

Quilometragem ocioso: 3,5 km

Quilometragem efetivo: 3,2 km

Subtotal da quilometragem da 5ª viagem = 6,7 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 31,6 km



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



26 – ROTA: SERRA DO PRAINHA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. Diogo Ribeiro / ****PEI** - E.E. Armando / CEI / E.E. Poeta

BAIRROS ATENDIDOS: Serra do Prainha / Fumaça / Estação

****OBS. IMPORTANTE:** ESTRADA TRAFEGÁVEL APENAS COM VEÍCULO TRAÇADO 4x4

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
26	SERRA DO PRAINHA	12	06	10	22 L	55,0	1.210,0	11.825,0

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: **06h** / Retorno: **07h40**



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Saída **(0,0 Km)** / Coleta de alunos nos Bairros: Serra do Prainha / Embarque primeiro aluno **(3,5 km)** / Entrega de alunos na E.M. Diogo Ribeiro **(6,4 km)** / Entrega de alunos na E.E. Armando Gonçalves **(0,5 km)** / Coleta de alunos no Bairro: Serra do Prainha / Entrega de alunos no CEI **(7,4 km)** / Retorno **(1,8 km)**.

Quilometragem ocioso: 5,3 km

Quilometragem efetivo: 14,3 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 19,6 km

2ª Viagem - Manhã (Volta) / Tarde (Ida) - Horário: Saída: **11h30** / Retorno: **12h40**

Saída **(0,0 Km)** / Coleta de alunos no CEI **(1,8 km)** / Coleta de alunos na E.M. Diogo Ribeiro **(0,5 km)** / Entrega e Coleta de alunos no Bairro: Serra do Prainha / Entrega de alunos na E.M. Diogo Ribeiro **(8,5 km)** / Entrega de alunos na E.E. Poeta **(2,0 km)** / Retorno **(1,6 km)**.

Quilometragem ocioso: 3,4 km

Quilometragem efetivo: 11,0 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 14,4 km

3ª Viagem - Integral (Volta) - **PEI - Horário: Saída: **16h** / Retorno: **17h45**

Saída **(0,0 Km)** / Coleta de alunos na E.E. Armando **(0,2 km)** / Entrega de alunos no Bairro: Serra do Prainha / Coleta de alunos na E.M. Diogo Ribeiro **(8,6 km)** / Entrega de alunos nos Bairros: Fumaça / Desembarque último aluno **(9,9 km)** / Retorna **(11 km)**.

Quilometragem ocioso: 1,3 km

Quilometragem efetivo: 9,7 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 11,0 km

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: **18h20** / Retorno: **19h45**

Saída **(0,0 Km)** / Coleta de alunos na E.E. Poeta **(1,6 km)** / Entrega de alunos no Bairro: Serra do Prainha / Desembarque último aluno **(5,7 km)** / Retorna **(3,1 km)**.

Quilometragem ocioso: 4,7 km

Quilometragem efetivo: 5,7 km

Subtotal da quilometragem da 4ª viagem = 10,4 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 55,0 km



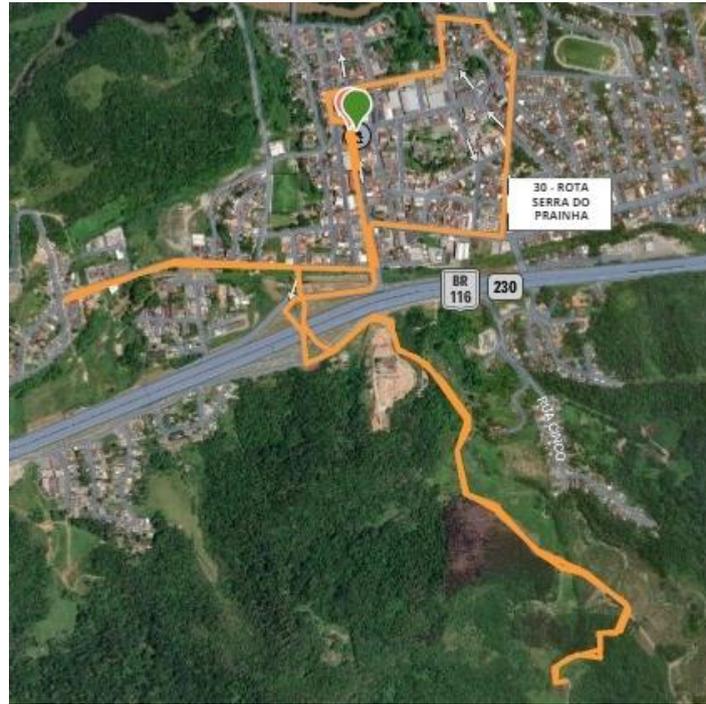
Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



27 – ROTA: N. FAZENDA / JARAÇATIÁ REDE MUNICIPAL E ESTADUAL

ESCOLAS ATENDIDAS: E.M. Jd. Yolanda / ****PEI** - E.E. Armando / E.E. Poeta

BAIRROS ATENDIDOS: Pacoval / N. Fazenda / Jaraçatiá / Pirizal

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade e mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado o Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado o km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
27	N. FAZENDA/JARAÇATIÁ	31	15	06	42 L	87,9	1.933,8	18.898,5

Descrição das Rotas:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: 06h20 / Retorno: 07h15

Saída **(0,0 Km)** / Coleta de alunos nos Bairros: Pacoval – N. Fazenda - Jaraçatiá - Pirizal / Embarque primeiro aluno **(4,8 km)** / Entrega de alunos na E.M. Jd. Yolanda **(12,8 km)** / Entrega de alunos na E.E. Armando **(2,0 km)** / Retorno **(0,6 km)**.

Quilometragem ocioso: 5,4 km

Quilometragem efetivo: 14,8 km

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 20,2 km

2ª Viagem - Manhã (Volta) / Tarde (Ida) - Horário: Saída: 11h50 / Retorno: 12h50

Saída **(0,0 Km)** / Coleta de alunos na E.M. Jd. Yolanda **(1,8 Km)** / Entrega e Coleta de alunos nos Bairros: Pacoval - N. Fazenda - Jaraçatiá / Pirizal / Entrega de alunos na E.E. Poeta **(18,3 km)** / Entrega de alunos na E.M. Jd. Yolanda **(0,3 km)** / Retorno **(2,1 km)**.

Quilometragem ocioso: 3,9 km

Quilometragem efetivo: 18,6 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 22,5 km

3ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 15h50 / Retorno: 17h50

Saída **(0,0 Km)** / Coleta de alunos na E.E. Armando **(0,2 km)** / Entrega de alunos nos Bairros: Pacoval – N. Fazenda / Coleta de alunos na E.M. Jd. Yolanda **(14,9 km)** / Entrega de alunos nos Bairros: N. Fazenda – Jaraçatiá - Pirizal / Desembarque último aluno **(7,7 km)** / Retorno **(7,6 km)**.

Quilometragem ocioso: 7,8 km

Quilometragem efetivo: 22,6 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 30,4 km

4ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 18h35 / Retorno: 19h15

Saída **(0,0 Km)** / Coleta de alunos na E.E. Poeta **(1,6 km)** / Entrega de alunos nos Bairros: Jaraçatiá / Desembarque último aluno **(9,8 km)** / Retorno **(3,4 km)**.

Quilometragem ocioso: 5,0 km

Quilometragem efetivo: 9,8 km

Subtotal da quilometragem da 4ª viagem = 14,8 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª + 4ª viagens) = 87,9 km



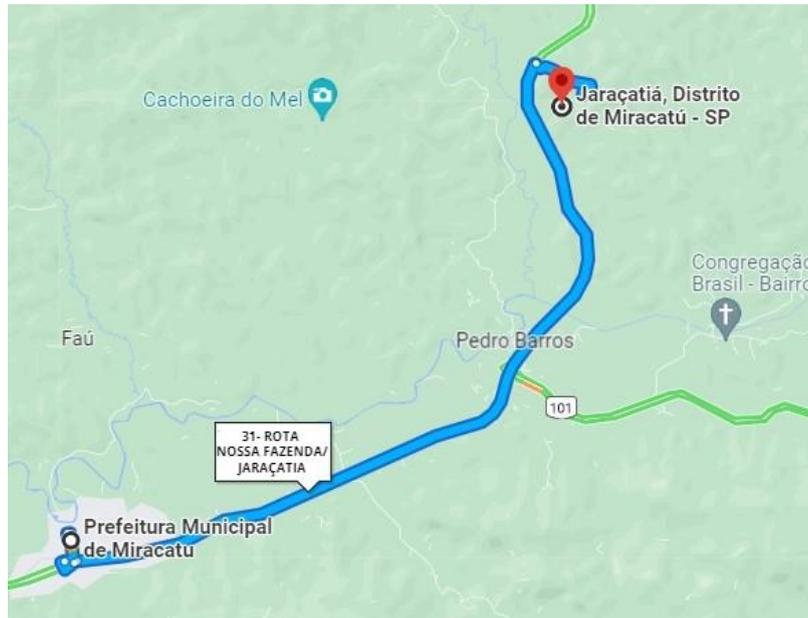
Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



28 – TEAGEM I / CIDADE REDE MUNICIPAL E ESTADUAL

ESCOLAS ATENDIDAS: **PEI - E.E. Armando / E.M. Diogo Ribeiro / CEI

BAIRROS ATENDIDOS: Teagem I / Fumaça / Estação

Rota	Descrição	Estimativa de nº alunos transportados			Capacidade mínima de veículo	Percurso diário estimado Ida/Volta (Km)	Percurso mensal estimado Km x 22 dias letivos	Percurso total estimado km x 200 dias letivos + 15 dias reforço em janeiro
		Manhã	Tarde	Integral				
28	TEAGEM I/CIDADE	24	44	15	40 L	71,1	1.564,2	15.286,5

Descrição das Rotas:

1ª Viagem - Manhã (Ida) - Horário: Saída: **06h** / Retorno: **07h05**

Saída (**0,0 Km**) / Coleta de alunos nos Bairros: Teagem I / Embarque primeiro aluno (**4,5 km**) / Entrega de alunos na E.E. Armando (**4,7 km**) / Coleta de alunos nos Bairros: Fumaça - Estação / Entrega de alunos na E.M. Diogo Ribeiro (**2,5 km**) / Entrega de alunos no CEI (**0,5 km**) / Retorno (**1,8 km**).

Quilometragem ocioso: 6,3 km

Quilometragem efetivo: 7,7 km



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Subtotal da quilometragem da 1ª viagem = 14,0 km

2ª Viagem - Tarde (Ida) / Manhã (Volta) - Horário: Saída: 11h / Retorno: 13h

Saída (0,0 Km) / Coleta de alunos nos Bairros: Teagem I – Fumaça – Estação / Embarque primeiro aluno (3,1 km) / Entrega e Coleta de alunos no CEI (8,6 Km) – Entrega e Coleta de alunos na E.M. Diogo Ribeiro (0,5 km) / Entrega e Coleta de alunos na E.E. Poeta (1,6 km) / Entrega e Coleta de alunos nos Bairros: Fumaça – Estação – Teagem I /

Desembarque último aluno (8,2 km)

Quilometragem ocioso: 11,3 km

Quilometragem efetivo: 10,7 km

Subtotal da quilometragem da 2ª viagem = 22,0 km

3ª Viagem - Tarde (Volta) - Horário: Saída: 15h50 / Retorno: 19h

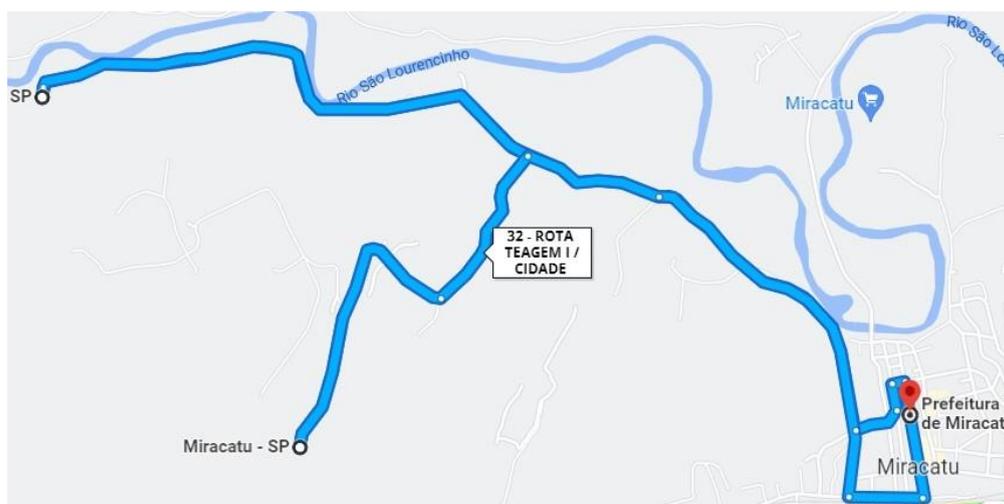
Saída (0,0 Km) / Coleta de alunos na E.E. Armando (0,2 km) / Entrega de alunos no Bairro: Teagem I / Coleta de alunos no CEI (8,6 km) / Coleta de alunos na E.M. Diogo Ribeiro (0,5 km) / Entrega de alunos nos Bairros: Estação – Fumaça – Teagem I / Coleta de alunos na E.E. Poeta (14,9 km) / Entrega de alunos no Bairro: Teagem I / Desembarque último aluno (6,2 km) / Retorno (4,7 km).

Quilometragem ocioso: 4,9 km

Quilometragem efetivo: 30,2 km

Subtotal da quilometragem da 3ª viagem = 35,1 km

Total de quilometragem/dia (1ª + 2ª + 3ª viagens) = 71,1 km



TOTAL GERAL QUE QUILOMETRAGEM/DIA = 3.821,8 km/dia



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

PROCESSO Nº 559/2022

EXIGÊNCIAS PARA OS VEÍCULOS - RELATIVAS AO REGULAMENTO DO MUNICÍPIO

EXIGÊNCIAS MUNICIPAIS PARA OS VEÍCULOS OPCIONAIS	
Obs. As exigências municipais não dispensam as demais exigências do CTB das resoluções do CONTRAN ou dos regulamentos dos DETRANs estaduais como é no caso da Portaria Detran-SP Nº 503/2009	
EXIGÊNCIAS	FUNDAMENTO
PINTURA PADRÃO, PREFIXO E TELEFONE	
Os veículos deverão possuir pintura padrão conforme layout determinado, além de impor número de prefixo e obrigatoriedade de inscrição, em local visível de telefone público para contato.	CTB Art. 139 – Regulamento Municipal Lei Municipal 1.563 de 23 de novembro de 2010
ADEQUAÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS	
Podem ser impostas adequações mecânicas (elevadores, bancos especiais, maior largura de corredor, suporte de apoio manual, etc.), para os itinerários que haja necessidades especiais	CTB Art. 139 – Regulamento Municipal Lei Municipal 1.563 de 23 de novembro de 2010
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	
Podem ser impostas Obrigações adicionais, como instalações de GPS, bilhetagem eletrônica, etc. Com equipamentos fornecidos pelo município.	CTB Art. 139 – Regulamento Lei Municipal 1.563 de 23 de novembro de 2010
INSPEÇÕES DE SEGURANÇA	
Podem ser impostas inspeções de segurança em frequência determinada pelo município (variável conforme a idade dos veículos) e com procedimentos determinados no âmbito local.	CTB Art. 139 – Regulamento Municipal Lei Municipal 1.563 de 23 de novembro de 2010.
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL DEFINITIVA	
Município emite autorização para o Transporte Escolar, fixada em local visível no veículo para conhecimento da comunidade escolar, após comprovar a regularidade de todos os itens exigidos	CTB Art. 139 – Regulamento Municipal Lei Municipal 1.563 de 23 de novembro de 2010.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

(decorrentes de legislação nacional, estadual ou municipal)	
---	--

EXIGÊNCIAS PARA CONDUTORES	
CTB, CONTRAN E DETRAN-SP (Portaria DETRAN SP nº 503 de 16 de março de 2009) - LEI MUNICIPAL 1.563 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010	
Obs. As exigências municipais não dispensam as demais exigências do CTB das resoluções do CONTRAN ou dos regulamentos dos DETRANs estaduais como é no caso da Portaria Detran-SP Nº 503/2009	
EXIGÊNCIAS	FUNDAMENTO
IDADE MÍNIMA	
Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.	CTB Art. 138, Inciso I
HABILITAÇÃO	
Categoria D e E	CTB Art. 138, Inciso II
AUSÊNCIA DE INFRAÇÕES	
Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.	CTB Art. 138, Inciso IV
CURSO ESPECIALIZADO	
Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco nos termos da regulamentação do CONTRAN.	CTB Art. 138, Inciso V e Art. 145 Inciso IV e Resolução CONTRAN nº 168-04 e 205-06
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL	
Certidão Negativa do Registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização	CTB Art. 329

EXIGÊNCIAS PARA CONDUTORES E MONITORES	
CTB, CONTRAN E DETRAN-SP (Portaria DETRAN SP nº 503 de 16 de março de 2009) - LEI MUNICIPAL 1.563 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010	
Obs. As exigências municipais não dispensam as demais exigências do CTB das resoluções do CONTRAN ou dos regulamentos dos DETRANs estaduais como é no caso da Portaria Detran-SP Nº 503/2009	
EXIGÊNCIAS	FUNDAMENTO
UNIFORME PADRÃO	
A CONTRATADA deverá fornecer uniforme padrão, e o uso será obrigatório para todos os	CTB Art. 139, LEI MUNICIPAL 1.563 DE 23 DE



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

condutores e monitores.	NOVEMBRO DE 2010
-------------------------	------------------

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL - CRACHÁ

Os condutores deverão portar autorização para condução de escolares, uma vez que comprovado os requisitos legais mencionados acima. Sugerimos a adoção de crachá, para que a comunidade escolar possa fiscalizar. Vê-se que não basta a CNH, o condutor deve comprovar outros documentos e condições legais.

CTB Art. 139, LEI MUNICIPAL 1.563 DE
23 DE
NOVEMBRO DE 2010

RELAÇÃO DIÁRIA DOS USUÁRIOS

Será obrigatório o porte diário de relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome completo, nome da escola, turno, RA, data de nascimento, telefone, nome dos pais ou responsáveis e endereço, etc. A relação deverá ser fornecida para a CONTRATANTE quando solicitado.

CTB Art. 139, LEI MUNICIPAL 1.563 DE
23 DE
NOVEMBRO DE 2010

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E TREINAMENTOS

Os condutores deverão participar de cursos promovidos ou indicados, para melhoria da qualificação e para conhecimentos das regras especiais instituídas no regulamento local como acompanhamento no embarque e desembarque por parte dos monitores, etc.

CTB Art. 139, LEI MUNICIPAL 1.563 DE
23 DE
NOVEMBRO DE 2010

MONITORES OU ACOMPANHANTES

Será obrigatório nos itinerários de usuários menores de idade, o controle desses usuários através de Monitores ou Acompanhantes, tanto quanto forem necessários a cada veículo.

Importante: assegurar o necessário princípio da segurança dos usuários, aspecto particularmente importante na Educação Básica – pelas características dos usuários.

CTB Art. 139, LEI MUNICIPAL 1.563 DE
23 DE
NOVEMBRO DE 2010

EXIGÊNCIAS MUNICIPAIS PARA OS VEÍCULOS - DETRAN SP

(Portaria DETRAN -SP nº 503 de 16 de março de 2009)

EXIGÊNCIA

FUNDAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE DE VEICULO

Faixa adesiva de 20 cm x 20 cm afixada na parte interna do vidro dianteiro à direita do condutor,

Portaria DETRAN-SP nº 503/09



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

parte superior com lotação máxima permitida	
INSPEÇÃO SEMESTRAL	
Capital: divisão de controle e fiscalização de veículos condutores do Detran-SP. Interior local determinado pelo Diretor da Circunscrição Regional de Trânsito. Falta de inspeção: bloqueio do registro pelo Detran	Portaria DETRAN-SP nº 503/09
PINTURA DA FAIXA HORIZONTAL – DISTICO ESCOLAR	
Pintura de 40 cm de altura, em toda traseira e laterais, com dístico padrão <i>helvética bold</i> . Permitida a substituição por faixa adesiva. Vedada a faixa imantada ou magnética ou que permita a retirada.	Portaria DETRAN-SP nº 503/09
TACÓGRAFO	
Equipamento registrador inalterável de velocidade e tempo	Portaria DETRAN-SP nº 503/09
LANTERNAS	
Parte superior dianteira, lanterna de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades. Parte superior traseira (extremidades) luz vermelha.	Portaria DETRAN-SP nº 503/09
ASSENTOS	
Mínimo de 30cm de altura para crianças de até 12 anos incompletos e distância mínima de 23 cm entre os assentos.	Portaria DETRAN-SP nº 503/09
CINTO DE SEGURANÇA	
Em numero igual a lotação : a) condutor: tipo três pontos com ou sem retrator b) passageiros tipo três pontos ou subabdominal, com ou sem retrator	CTB, Art. 136, VI e Portaria do DETRAN-SP nº 503/09
EXTINTOR DE INCÊNDIO	
Carga em pó químico seco ou de gás carbônico de 4 kg, fixado na parte dianteira do compartimento de passageiros	Portaria DETRAN-SP nº 503/09
VIDROS DAS JANELAS	
Limitadores de abertura de no máximo 10cm. Dispositivo próprio para quebra e remoção, para caso de acidentes. Vedada a aposição de inscrições de anúncios, painéis decorativos e anúncios nas áreas envidraçadas dos veículos.	Portaria DETRAN-SP nº 503/09
ESPELHOS RETROVISORES, EQUIPAMENTO DO TIPO CÂMERA-MONITOR OU OUTRO DISPOSITIVO EQUIVALENTE	



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares, considerando a necessidade de garantir ao condutor de veículos escolares a completa visão da área adjacente ao veículo durante o embarque e o desembarque de passageiros;

CTB Art. 12 – Inciso da Lei 9.503 de 23/09/1997 e Resolução nº 504 de 29/10/2014.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

PROCESSO Nº 556/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**, **obedecendo a todas as especificações do ANEXO I do edital.**

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Transporte de Escolar Regular com cerca de **1.441** (um mil quatrocentos e quarenta e um) alunos do Ensino Infantil, Fundamental e Médio da Rede Pública de Ensino no Município de Miracatu

CUSTO TOTAL POR QUILOMETRO	R\$
CUSTO GLOBAL DOS 821.687,0 km	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

data*****de ***** de 2022.

Nome e Assinatura do representante da empresa



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
PROCESSO Nº 556/2022

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 021/2022– Processo Nº 556/2022 , bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
PROCESSO Nº 556/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
PROCESSO Nº 556/2022

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão ELETRÔNICO 021/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

PROCESSO Nº 556/2022

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão ELETRÔNICO Nº 021/2022– Processo Nº 556/2022 , promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.510/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
PROCESSO Nº 556/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu.....(nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
PROCESSO Nº 556/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa.....
CNPJ nº na qualidade de proponente do procedimento
licitatório supra, instaurado pelo Município de Miracatu/SP, não possui em seu quadro societário
Servidor Público municipal da ativa.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
PROCESSO Nº 556/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão ELETRÔNICO Nº 021/2022 – Processo Nº 556/2022.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 PROCESSO Nº 556/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Presencial nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

qualquer tipo;

- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respektivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO XIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

PROCESSO Nº 556/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE DO TRABALHADOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que atende todas as normas relativas à saúde do trabalhador previstas no ordenamento jurídico vigente.

Local, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal
Cargo
(carimbo da empresa CNPJ)



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO XIV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

PROCESSO Nº 556/2022

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS E DE PESSOAL QUALIFICADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que caso seja proclamada vencedora do certame, apresentará, por ocasião da assinatura do contrato, todos os veículos necessários à execução do serviço, bem como pessoal qualificado, nos termos do Edital.

Local, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal
Cargo
(carimbo da empresa CNPJ)



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO XV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
PROCESSO Nº 556/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2022

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sob° o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG. nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2022– Processo n. 556/2022**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 15/2007 e do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, o presente Contrato. O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MIRACATU** de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente Contrato será cancelado, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram este Contrato o edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 21/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador do Contrato. O presente Contrato será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1 - Contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MIRACATU**.

Item __. Quantidade __. Descrição __. Marca __. Preço Unitário __. Preço Total.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados do recebimento pela contratada da ordem de início dos serviços, emitida pelo Departamento Municipal de Educação, podendo ser prorrogado, desde que justificado e autorizado expressamente pela autoridade competente, até o



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

limite de 60 (sessenta) meses, nas condições permitidas pela legislação vigente (art. 57, inciso II e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93).

Ultrapassada a periodicidade de 01 (um) ano da assinatura do presente instrumento, os preços contratuais serão reajustados mediante a variação do índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Para fins de aplicação do reajuste, será considerado o período a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1- O objeto mencionado na Cláusula primeira deste contrato será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar o início dos serviços após a ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal de Educação.

2. - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3. - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

4 - O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

5 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

RESERVA N° 405

FICHA 309

Classificacao Econômica: 3.3.90.39.00

Destinação Recurso: 02.220.0004 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 2409 - 130.104-7

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- e) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- f) - Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- g) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- i) Executar o objeto/serviço desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do objeto/serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- l) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;
- m) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias do Contrato;
- n) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- o) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- p) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- l) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste Contrato;
- m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- n) Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I – Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2– A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3- Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 2.1 – Advertência;
 - 2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - a) – De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - b) – De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
 - 2.2.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorrido o prazo para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- 2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

- 1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
 - 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
 - 1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
 - 1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 21/2022 – Processo Nº 556/2022, bem como o valor da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, xx de xxxxxxxx de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 – PROCESSO Nº 556/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de ***** de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022 – PROCESSO Nº 556/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de ***** de 2022.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS